

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Exercício: 2016

Município: Viçosa - MG

Relatório nº: 201700861

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201700861, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Universidade Federal de Viçosa (UFV).

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 17 a 20 de abril de 2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Seguem, em anexo ao presente, dois relatórios referentes aos trabalhos de auditoria realizados em 2016 (Relatório nº 201604712 – Processo 00210.100167/2017-51 e Relatório nº 201604713 – Processo 00210.100017/2017-47). O primeiro com os resultados da avaliação da execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e o segundo tratando da avaliação da relação da Universidade com as fundações de apoio e os resultados atingidos na Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes). Uma cópia dos respectivos relatórios já foi enviada à UFV.



2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado por meio da Ata de Reunião realizada em 19/01/2017, entre a Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Controle Externo em Minas Gerais, foram efetuadas análises nos seguintes itens:

1. Conformidade das peças apresentadas pela universidade com os normativos e orientações do TCU;
2. Avaliação sobre a execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) no âmbito da UFV;
3. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela Universidade, em relação à gestão dos instrumentos firmados com as Fundações de Apoio;
4. Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão, quanto à Implantação do Planejamento Estratégico em Instituições Federais de Ensino Superior, contemplando a avaliação das ferramentas e funções de monitoramento/acompanhamento, avaliação e revisão dos instrumentos de planejamento, bem como da transparência dos resultados alcançados;
5. Avaliação da Gestão de Pessoas, especificamente no que se refere à: a) Análise da Folha de Pagamento; b) Pagamento de Retribuição por Titulação; c) Flexibilização da Jornada de Trabalho; d) Acumulação Funcional; e e) Controles Internos na Administração da Gestão de Pessoas;
6. Avaliação da Gestão de Compras e Contratações, especialmente no que diz respeito à: a) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação; e b) qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.
7. Avaliação do cumprimento das determinações/recomendações do TCU;
8. Avaliação do cumprimento das recomendações da CGU;
9. Avaliação do cumprimento de prazos de inserção de informações de processos instaurados no sistema CGU-PAD; e
10. Avaliação da Atuação da Ouvidoria.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Considerando-se a natureza jurídica e o negócio da Universidade, avaliou-se a conformidade das peças previstas nos incisos I, II e III do art. 13 da Instrução Normativa do TCU nº 63/2010, quais sejam: o Rol de Responsáveis, o Relatório de Gestão, e os



relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade prestadora de contas, os quais foram encaminhados, por meio do sistema e-Contas, diretamente ao TCU.

A partir dos exames, concluiu-se que a UFV apresentou as peças de acordo com as normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2016, contemplando conteúdos e formatos obrigatórios previstos na Decisão Normativa do TCU nº 156, de 30 de novembro de 2016, bem como na Portaria TCU nº 59, de 17 de janeiro de 2017.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

As análises sobre os resultados quantitativos e qualitativos da gestão da UFV realizadas na auditoria anual de contas, abrangeram a avaliação dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, conforme escopo definido entre TCU e CGU em relação à prestação de contas ordinária relativa ao exercício de 2016 das instituições federais de educação, vinculadas ao Ministério da Educação.

Para verificar se a Universidade promoveu a implementação do planejamento estratégico foram analisados o planejamento estratégico, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o plano tático-operacional.

A UFV promoveu a implementação do Planejamento Estratégico, consubstanciado em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e na adoção de processos integrados de planejamento. O PDI estabelece objetivos institucionais, representativos de diretrizes estratégicas da Universidade, que aspiram ao alinhamento com os Programas Temáticos do Governo Federal para a Educação Superior e o Plano Plurianual.

Os exames realizados indicam que a coordenação e gestão do planejamento estratégico da Entidade estão amparadas pela definição de competências, atribuição de responsabilidades e definição de produtos e prazos, e apontou a existência de ferramentas de monitoramento.

A UFV desenvolveu sistemática de avaliação de seu planejamento estratégico, viabilizada a partir do desenvolvimento da ferramenta Sistema do Plano de Gestão, que possibilita o acompanhamento das metas estratégicas vinculadas aos objetivos institucionais, definidos no PDI, se constituindo em seu principal instrumento de aferição; e de reuniões de avaliação periódica realizadas com os agentes de planejamento.

Nesse sentido, foram selecionados objetivos estratégicos e metas específicas para avaliação dos resultados alcançados, que foram considerados, em boa medida, satisfatórios. A apuração revelou que é realizada avaliação crítica sobre o estágio de atingimento das metas.

Verificou-se que o planejamento da Universidade possui grau adequado de transparência e divulgação de resultados, proporcionado pela publicação dos planos e relatórios na internet, bem como pela disponibilização, a qualquer cidadão, de Consulta Pública no Sistema do Plano de Gestão, e do Relatório de Acompanhamento das Atualizações do Plano de Gestão.



2.3 Avaliação da Gestão de Pessoas

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da Universidade Federal de Viçosa teve o objetivo de avaliar a regularidade de pagamentos na área de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre remuneração, jornada de trabalho, regime de trabalho e acumulação funcional.

A metodologia da equipe de auditoria foi diferenciada conforme cada item analisado.

Quanto à remuneração de pessoal estatutário (ativos, inativos e pensionistas), foi realizada uma análise censitária no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape), a partir de ocorrências pré-estabelecidas (cruzamento entre os registros no Siape e a legislação de pessoal das unidades). Essas ocorrências foram verificadas junto ao gestor durante o exercício de 2016 e estão sintetizadas no quadro seguinte:

Quadro – Ocorrências relacionadas à remuneração de pessoal

Descrição da ocorrência	Detalhamento da ocorrência	Quantidade
Servidores com Desconto de Faltas ao Serviço na Folha, sem o Respectivo Registro no Cadastro	Servidores relacionados	1
	Situações solucionadas integralmente	1
	Situações solucionadas parcialmente	-
	Situações não solucionadas	-
	Situações pendentes de manifestação da unidade	-
Servidores com Parcela de Devolução ao Erário Interrompida ou Prazo e/ou Valor Alterados - Servidor (1 Ano Anterior)	Servidores relacionados	3
	Situações solucionadas integralmente	2
	Situações solucionadas parcialmente	-
	Situações não solucionadas	1
	Situações pendentes de manifestação da unidade	-
Servidores que Percebem Auxílio-Alimentação em Duplicidade	Servidores relacionados	2
	Situações solucionadas integralmente	2
	Situações solucionadas parcialmente	-
	Situações não solucionadas	-
	Situações pendentes de manifestação da unidade	-
Aposentados com Fundamentos EC 41 em Diante com Vantagens do Art. 192 e 193 (Lei 8.112) e Art. 184 (Lei 1.711)	Servidores relacionados	27
	Situações solucionadas integralmente	27
	Situações solucionadas parcialmente	-
	Situações não solucionadas	-
	Situações pendentes de manifestação da unidade	-
Servidores que Receberam Auxílio Transporte Superior a 800 Reais e que Possuem Outros Vínculos na Iniciativa Privada, no Ano Anterior	Servidores relacionados	02
	Situações solucionadas integralmente	02
	Situações solucionadas parcialmente	-
	Situações não solucionadas	-
	Situações pendentes de manifestação da unidade	-

Fonte: Sistema Trilhas de Pessoal

Em análise ao Plano de Providências Permanente da UFV, verificou-se que as recomendações emitidas pela CGU no Relatório de Auditoria nº 201503666, referentes à revisão do pagamento das vantagens do art. 192, I e II da Lei nº 8.112/90 a determinados docentes aposentados da Universidade foram atendidas, com exceção da implementação do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, pois a Procuradoria Federal opinou pelo não ressarcimento com base em súmulas da AGU e TCU sobre casos similares. Em relação ao descumprimento do regime de dedicação exclusiva (DE) por docentes da UFV, a entidade concluiu processos administrativos para a apuração dos casos elencados, sendo aplicada multa e exigida devolução à um dos docentes; para oito deles a comissão de sindicância concluiu que não houve descumprimento de DE e noutros dois casos, embora a comissão tenha concluído por quebra da DE, o Conselho



Universitário os absolveu. Sobre a regularização da concessão do adicional de insalubridade, a Universidade apresentou um cronograma de trabalhos para a atualização dos laudos técnicos de todos os setores, que está sendo executado, com término previsto para 2019. Contudo, por não impactar negativamente a gestão de 2016, esses fatos não foram considerados como falhas da gestão.

Por meio de consultas ao sistema corporativo, foram identificados casos com indícios de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções, o que é vedado pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal. Também foi verificada a ocorrência de servidores que figuram como sócios-administradores de empresas e casos de possível descumprimento do regime de dedicação exclusiva por docentes, em afronta aos artigos 117, X e XVIII da Lei nº 8.112/90, respectivamente (artigo 14, I, do Decreto nº 94.664/87, que regulamentou a Lei nº 7.596/87). O assunto está tratado na parte de Achados de Auditoria, Informação 2.2.1.1 deste Relatório.

Em relação à flexibilização da jornada de trabalho, verificou-se que a UFV adota jornada de trabalho diferenciada nos seguintes setores: Biblioteca, Divisão Parques e Jardins, Divisão de Alimentação e Serviço de Vigilância. A Universidade, contudo, flexibilizou a jornada de trabalho sem a formalização e a publicidade previstas no Decreto nº 1.590/1995, alterado pelo Decreto nº 4.836/2003. O assunto foi tratado na parte de Achados de Auditoria, Constatação 2.1.1.1 deste Relatório.

Em decorrência do exame da folha de pagamentos da Entidade, foi analisada a conformidade legal da concessão da rubrica Retribuição por Titulação, instituída por meio da Lei nº 11.784/2008, alterada pela Lei nº 12.772/2012, como forma de incentivo financeiro aos professores que possuem titulação, tanto para o Magistério do Ensino Superior quanto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Os valores pagos por meio desta vantagem variam de acordo com a titulação obtida (aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado), bem como com a jornada de trabalho, classe e nível do docente. Conforme legislação vigente, para fins de percepção da citada vantagem, exige-se do docente a comprovação da titulação mediante a apresentação de cópia do respectivo diploma. Os exames de auditoria incidiram sobre a documentação de 65 servidores docentes da UFV, não tendo sido identificadas inconsistências. O quadro a seguir sintetiza o pagamento da RT aos servidores da UFV:

Quadro – Pagamento de Retribuição por titulação no âmbito da Instituição

Vínculo funcional	Quantidade de docentes que recebem a vantagem da Instituição	Percentual em relação ao total de docentes da Instituição	Total de registros examinados pela equipe de auditoria
Ativos	1213	65,01%	55
Inativos	457	24,49%	10

Fonte: Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape)

No que concerne à avaliação da Universidade sobre a situação da sua gestão de recursos humanos, exigida pelo Tribunal de Contas da União, foi aplicado o Questionário de Avaliação de Controles Internos na Gestão de Pessoas, bem como utilizaram-se as seguintes técnicas de auditoria: análise de registros e documentos e observação das atividades e condições. Essa avaliação buscou contemplar a observação à legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como a concessão de aposentadorias e pensões, considerando os elementos do sistema de controles internos administrativos da unidade de recursos humanos.



Quanto à qualidade e consistência dos controles inerentes à Gestão de Pessoas, os trabalhos da auditoria tiveram por objetivo avaliar se os controles internos administrativos adotados pela UPC, em nível operacional, estão presentes e em efetivo funcionamento. Nesse sentido, buscou-se averiguar se existem e são executados procedimentos de controle que permitam reduzir ou administrar os eventos que possam impactar de modo significativo e negativamente a gestão de pessoas.

Os procedimentos e testes de auditoria aplicados durante os trabalhos de campo indicaram reduzido número de falhas nos pagamentos efetuados pela Instituição, se comparado ao quantitativo de rubricas registradas nas folhas de pagamento. Os exames de auditoria indicaram também que a Universidade Federal de Viçosa dispõe de estrutura formalmente estabelecida que executa atividades e procedimentos de controles administrativos em nível suficiente para garantir a regularidade das ações no que tange à gestão de pessoas, conforme detalhado em item específico deste Relatório.

2.4 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

I – Processos Licitatórios

Para avaliar se os processos licitatórios realizados pela Unidade Prestadora de Contas na gestão 2016 foram regulares, procedeu-se à análise de uma amostra selecionada pela equipe de auditoria, com base em critérios de materialidade.

O quadro a seguir, demonstra a quantidade de processos e seus respectivos volumes em recursos financeiros (excetuando-se os processos de dispensa e inexigibilidade), que foram realizados pela Unidade no exercício de 2016, bem como a amostra que foi selecionada para a análise.

Quadro – Licitações Avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$)
Processos licitatórios	185	35.084.250,80
Processos avaliados	06	4.763.642,72
Processos em que foi detectada alguma desconformidade	0	0,00

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial

Nos quadros seguintes estão descritos a quantidade de contratações diretas, por dispensa e inexigibilidade de licitação, e seus respectivos volumes em recursos financeiros, que foram realizados pela Unidade no exercício de 2016, bem como a amostra selecionada para a análise.

Quadro – Dispensas de Licitação Avaliadas

Descrição	Quantidade de Processos	Valor Envolvido (R\$)
Processos de Dispensa	52	25.253.504,40
Processos Avaliados	2	6.352.568,80
Processos em que foi detectada alguma desconformidade	0	0,00

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial



Descrição	Quantidade de Processos	Valor Envolvido (R\$)
Processos de Inexigibilidade	4	20.292,50
Processos Avaliados	1	7.990,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade	0	0,00

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial

A análise das contratações e aquisições diretas, por dispensa e inexigibilidade de licitação, não identificou falhas (impropriedades ou irregularidades), considerando a extensão dos exames realizados dentro do período de execução da auditoria.

II – Controles Internos

Com relação à avaliação dos controles internos administrativos relacionados ao macroprocesso “Compras e Contratações”, realizou-se uma análise do processo “Licitações” em toda a UPC, mediante informações obtidas, em especial pela aplicação Questionário de Avaliação de Controles Internos, e testes aplicados. Essa análise levou em consideração, adicionalmente, fatos observados nos exames relacionados à amostra de procedimentos selecionada, entre processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como a observação das atividades e das condições em que são desempenhadas.

Quanto à qualidade e consistência dos controles inerentes à Gestão de Compras e Constatações, os trabalhos da auditoria tiveram por objetivo avaliar se os controles internos administrativos adotados pela UPC, em nível operacional, estão presentes e em efetivo funcionamento. Nesse sentido, buscou-se averiguar se existem e são executados procedimentos de controle que permitam reduzir ou administrar os eventos que possam impactar de modo significativo e negativamente a Gestão de Compras e Contratações.

As análises realizadas permitiram concluir que a UFV possui controles internos aprimorados. Tal avaliação se baseia no confronto entre as boas práticas e deficiências observadas, sob uma perspectiva de gestão de riscos do processo, com vistas à avaliação de sua consistência.

Nesse contexto, verificou-se que a UPC cumpre as rotinas formais necessárias à condução dos procedimentos, possuindo setor exclusivo para a realização das atividades relacionadas à licitação, compras e contratações de serviços, que dispõe de controle dos procedimentos.

O processo de licitação e contratação se inicia apropriadamente, partindo de pedidos formais feitos pelos setores interessados da Universidade, explicitando a necessidade de contratação, e existem critérios normatizados para a pesquisa de preços prévia à realização dos procedimentos. As solicitações de contratação são encaminhadas para a autoridade competente para análise e aprovação, após elaboração de estudos técnicos (planos de trabalho) que embasem, prévios aos projetos básicos e termos de referência. No que se refere aos artefatos de planejamento (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico), a Unidade dispõe de rotinas para sua revisão, que incluem a análise por sua unidade de auditoria interna.

A UPC padronizou algumas especificações mais comuns nas aquisições, bem como editais para a contratação de alguns serviços e aquisição de determinados materiais. As minutas dos editais e os anexos são submetidos à apreciação prévia da assessoria jurídica,



para emissão de pareceres. Sempre que necessário, a comissão de licitação conta com equipe apropriada para auxiliar na análise das especificações técnicas e da documentação de propostas de preços nas licitações para contratação de objetos mais complexos, como obras e Tecnologia da Informação (TI), de que são exemplos a Comissão Especial de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia e Comissão de Informática, nomeadas, respectivamente, pelas Portarias nº 0471/2016, de 24 de maio de 2016, e nº 0736/2012/RTR, de 21 de junho de 2012.

Não foram observadas situações que comprometessem a segregação de funções entre as atividades e servidores responsáveis pela condução do processo licitatório.

A Universidade adota rotina de consultas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) em seus processos, durante a realização do certame, para verificar a eventual ocorrência de registro de penalidades que possam impedir as empresas de licitar e contratar. As consultas de regularidade junto ao Sicaf, Ceis, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e Lista de Inidôneos do TCU constituem condição para habilitação nos instrumentos convocatórios. Esse controle também é utilizado para o pagamento, com utilização do Sicaf. Nesse último caso, no entanto, não foi identificada situação que ensejasse a execução dos procedimentos previstos no art. 3º, §4º, da IN-SLTI 4/2013.

Contudo, em algumas atividades foram identificadas possibilidades de aprimoramento. A UPC ainda não completou a normatização e padronização das atividades relacionadas às licitações e contratos, pois ainda está pendente a elaboração manual de normas e procedimentos. Nesse sentido a UFV informou, por meio do Ofício nº 0119/2017/RTR, de 12 de abril de 2017, que *“já implementou, para a modalidade Pregão, a Orientação Normativa Seges/MPOG nº 2, de 06/06/2016. Para as demais modalidades, pretende-se elaborar o Manual de Rotinas e Procedimentos do Serviço de Licitação”*.

Outra possibilidade de melhoria encontra-se na produção de informações gerenciais relativas aos processos licitatórios, área para a qual ainda não foram estabelecidos indicadores de gestão, e está por se constituir controle manual ou eletrônico das empresas apenadas pela UFV com declaração de suspensão, inidoneidade ou impedimento.

Quanto à competência e disponibilidade para fiscalização dos contratos, a UPC indicou, por meio do preenchimento de questionário, necessidade de capacitação dos servidores envolvidos na gestão contratual, bem como relativa escassez de tempo para execução de suas atividades, a demandar a adoção de procedimentos para fortalecimento dos controles.

Com base no exposto, considerando a extensão dos exames realizados dentro do período de execução da auditoria, avaliou-se que as atividades de controle desenhadas para mitigar os riscos identificados na gestão das Compras e Contratações encontram-se adequadas e com grau suficiente de eficácia; e que estão identificados os riscos relativos ao subprocesso do macroprocesso “Compras e Contratações”, havendo a possibilidade de aperfeiçoamento de seus controles internos administrativos.

2.5 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

O Relatório de Gestão referente ao exercício de 2016 da Universidade Federal de Viçosa não contemplou informação sobre a existência de Acórdão ou Decisão, efetuados pelo



Tribunal de Contas da União, em que houvesse determinação expressa para o acompanhamento pelo Controle Interno.

Por meio de consulta realizada ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI e, também, à página eletrônica do TCU na internet, utilizando-se para a busca, os anos de 2013 até 2016, confirmou-se a inexistência de acórdãos ou decisões direcionados à UFV que contivessem a necessidade de acompanhamento da CGU.

2.6 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Por meio do levantamento, realizado no Sistema Monitor, das recomendações que foram efetuadas pela Unidade de Controle Interno da CGU, decorrentes das ações de controle, à Unidade auditada, abrangendo o período entre 01º de janeiro de 2016 e 31 de março de 2017, independentemente do exercício em que se originaram, verificou-se que a UFV vem mantendo uma rotina de acompanhamento, visando ao atendimento das recomendações emanadas pela CGU.

Ressalta-se que o Relatório de Gestão da UFV abrangeu uma visão geral das recomendações emitidas pela CGU no exercício de referência, tendo dado destaque para as recomendações que provocaram maior impacto na gestão da Unidade, assim como para as medidas que foram tomadas para a apuração de responsabilidades por dano ao Erário.

2.7 Avaliação do CGU/PAD

As análises objetivaram verificar se a UFV está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares da CGU (CGU-PAD).

A metodologia consistiu na avaliação de Relatório de Procedimentos Instaurados extraído do sistema CGU-PAD, em confronto com as informações fornecidas pela Entidade, correlacionando a data de publicação do ato instaurador e a data de cadastro dos procedimentos; dos controles internos mantidos e das portarias publicadas no exercício de 2016.

Verificou-se que a UFV registrou as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados em 2016 no sistema CGU-PAD.

A partir dos exames aplicados, apurou-se que, no exercício de 2016, foram instaurados 36 procedimentos disciplinares, sendo 30 sindicâncias e 6 processos administrativos disciplinares.

Contudo, no que se refere ao cumprimento dos prazos previstos na Portaria CGU nº 1.043/2007, Art. 1º, § 3º, constatou-se a necessidade de aprimoramento na sistemática de cadastro adotada pela Universidade, tendo em vista que de 36 procedimentos instaurados, 24 ultrapassaram o prazo de 30 dias para registro no CGU-PAD, previsto naquela Portaria.

Observou-se ainda que o Relatório de Gestão, elaborado pela Universidade, registra informações sobre as atividades do sistema de correição da Entidade, contemplando os



principais eventos apurados e as providências adotadas. Essas informações guardam compatibilidade com os registros constantes do sistema CGU-PAD.

2.8 Avaliação Sobre a Execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES

Por ocasião dos trabalhos de avaliação dos resultados da gestão, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201604712, buscou-se identificar em que medida o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) tem contribuído para a permanência dos estudantes de graduação presencial na Ifes e favorecido o cumprimento da missão institucional da Universidade.

A abordagem adotada pela CGU objetivou responder às seguintes questões de auditoria, referentes à avaliação do Programa Nacional de Assistência Estudantil:

1. Os mecanismos de controles internos administrativos nas fases de planejamento, execução, controle e avaliação, no âmbito do setor responsável pela gestão do Pnaes, estão adequados?
2. A escolha das áreas de atuação e aplicação dos recursos do Pnaes está de acordo com as modalidades previstas no Decreto nº 7.234/2010 e foi fundamentada em estudos e análises relativas à demanda social?
3. A divulgação do programa é eficiente, atingindo o público-alvo da política?
4. Os critérios de seleção estão adequados, atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto nº 7.234/2010, em particular quanto ao critério renda?
5. A Ifes realiza avaliação quanto ao resultado do programa?
6. Existem critérios de contrapartida, estabelecidos pela Ifes, para a manutenção do benefício (exemplo: desempenho acadêmico mínimo, frequência mínima)?

A escolha das áreas de atuação e a aplicação dos recursos do Pnaes atenderam às normas estabelecidas no Decreto nº 7.234/2010. Os critérios de seleção foram considerados adequados e em consonância com a finalidade do programa, assim como os controles internos sobre a manutenção do benefício. Nesse contexto, os exames revelaram que a UFV realiza exigências de prestação de contas e limites de concessão como forma de contrapartida para a manutenção dos benefícios. Ressalta-se, todavia, que tais condições impostas como contrapartida não comprometem o objetivo principal do Programa, que é de contribuir para a permanência dos estudantes de baixa renda na Universidade, até a conclusão do curso.

Verificou-se que a Universidade dispõe de uma estrutura adequada para a gestão do programa. Em que pese o fato de não existir um setor específico para a gestão do Pnaes na Universidade, concluiu-se que a mesma dispõe de estrutura física e recursos humanos e tecnológicos para a execução das atividades inerentes ao programa.



Quanto à avaliação do resultado do programa, ela é realizada em conformidade com o inciso II do Parágrafo Único do art. 5º do Decreto 7.234/2010.

2.9 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos Instituídos Pela Universidade em Relação à Gestão dos Instrumentos Firmados com as Fundações de Apoio

A UFV mantém vínculos com a Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) e a Fundação Artística Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa (Facev), regularmente credenciadas no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por ocasião dos trabalhos de avaliação dos resultados da gestão, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201604713, objetivou-se avaliar o relacionamento entre a Universidade e suas fundações de apoio, conforme a Lei nº 8.958/1994 e o Decreto nº 7.423/2010, buscando responder às seguintes questões de auditoria:

1. Em que medida os normativos sobre o relacionamento entre a Ifes e as fundações, sobre a participação de servidores nas atividades desenvolvidas pelas fundações, no âmbito dos projetos, e sobre as bolsas a serem pagas pelas fundações aos servidores das Ifes, atendem aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010?
2. A fundação de apoio contratada/conveniente está registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia? Em caso positivo, está dentro da validade de dois anos?
3. Em que medida os contratos/convênios são firmados a partir das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.958/1994, bem como nos seus regulamentos?
4. Há anuência expressa da Ifes para que a fundação de apoio capte e receba diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro, com base nos artigos 1º-A e 1º-B da Lei nº 8.958/1994?
5. Em que grau os elementos determinados pela Lei nº 8.958/94, bem como pelos seus regulamentos, no que tange à transparência, acompanhamento e controle dos contratos/convênios, estão sendo seguidos tanto pela Ifes quanto pelas fundações de apoio?

As normas internas que regulamentam a relação entre a UFV e suas fundações de apoio estão estabelecidas nas Resoluções nº 008/2012 e nº 004/2000 do Consu. O conjunto dos quesitos regrados por ambos os normativos, em linhas gerais, atendem aos preceitos da legislação.

Em relação às duas fundações de apoio vinculadas à UFV, constatou-se a regularidade dos respectivos credenciamentos, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.423/2010.

Verificou-se que, em boa medida, os contratos/convênios são firmados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.958/1994, bem como nos seus regulamentos. Os projetos custeados por agências financeiras oficiais de fomento, empresas públicas ou sociedades de economia mista, bem como entidades ou empresas privadas, destinados à



pesquisa, desenvolvimento e inovação, obedecem ao rito de aprovação e registro definido por instâncias competentes da UFV. Desse modo, contam com anuência expressa da Universidade para que os correspondentes recursos sejam gerenciados pela fundação de apoio sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, em linha com a permissão nesse sentido conferida pelo § 1º do art. 3º da Lei nº 8.958/1994.

A partir dos processos analisados em amostragem, verificou-se que os ritos atinentes à prestação de contas pelas fundações de apoio estão sendo cumpridos conforme regramento estabelecido e em consonância com a legislação.

As análises sobre o relacionamento da UFV com suas fundações de apoio resultaram na avaliação favorável de diversos elementos, dentre os quais: suficiência de normativos internos; formalização adequada de contratos e convênios; vinculação a projetos; prestação de contas dos recursos geridos; e execução dos recursos pela fundação de apoio mediante sistema informatizado.

Por outro lado, restou evidenciada situação que demanda medidas corretivas para melhor ajustamento à legislação e à Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, para além do incremento das informações a serem publicadas na internet sobre pagamentos a servidores da Universidade. Trata-se da necessidade de alteração do critério de contraprestação das fundações de apoio, que deveria ser pelos custos efetivamente incorridos na execução dos projetos, em substituição da taxa de administração, assunto da Constatção 1.1.1.2, dentre os Achados de Auditoria do Relatório de Auditoria nº 201604713.

Nesse contexto, a UFV prestou os seguintes esclarecimentos, por meio do Ofício nº 0219/2017/RTR, de 11/08/2017, que informa providências para atendimento às recomendações da CGU:

“O sistema eletrônico de controle e acompanhamento de todos os convênios firmados pela Funarbe (Sistema ‘AGREGA’) foi desenvolvido para dar total clareza e transparência das ações e pessoas atuantes nos projetos junto à Fundação, destacando os pagamentos realizados a servidores públicos, conforme Anexo I. De acordo com a Gerente do Núcleo de Gestão de Recursos da Funarbe, o Sistema estará totalmente pronto até dezembro de 2017. Segundo o Diretor-Presidente da Fundação, a migração de todos os dados para o Sistema Agrega ocorrerá até março de 2018, quando o Sistema estará totalmente apto para consulta. Reencaminhamos a essa CGUMG modelo de planilha de cálculo de despesas operacionais de administração e tela demonstrativa de cadastramento de pessoa física no Sistema, com o campo de identificação de servidores públicos.

A Reitoria já instituiu comissão para propor a atualização da Resolução nº 04/2000/Consu, com prazo de encerramento dos trabalhos até dezembro/2017. Tão logo seja aprovada a proposta, a sistemática de cálculo estará apta para uso e acompanhamento.”.

2.10 Avaliação - Ouvidoria



A UFV regulamentou a atuação de sua Ouvidoria por meio da Resolução nº 02/2011 do Conselho Universitário (Consu), de 07 de abril de 2011, disponível para consulta pública no *link* para a Ouvidoria no site da Universidade.

As demandas de ouvidoria são gerenciadas por meio de sistema próprio desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação da UFV, o SisOuvidoria. A Ouvidoria faz uso desse sistema para encaminhamento das demandas aos gestores dos diversos órgãos da UFV, com prazo para resposta.

O SisOuvidoria é utilizado também para geração de relatórios gerenciais com informações sobre o encaminhamento das manifestações. O Relatório Anual de Manifestações referente a 2016, encaminhado à Equipe de Auditoria, não possibilita, contudo, evidenciar as providências adotadas pelos Gestores, ou o cumprimento dos prazos definidos nos artigos 5º a 8º da IN-OGU nº 01/2014, para atendimento às manifestações.

A Ouvidoria da UFV não realiza pesquisa de satisfação dos serviços prestados pela Universidade, tarefa coordenada pela Comissão própria de Avaliação - CPA, dentro do do processo de Autoavaliação Institucional.

Na percepção da Alta Administração da UFV, a Ouvidoria agrega valor à gestão ao constituir canal de comunicação entre a comunidade e os dirigentes, tendo por finalidade o aprimoramento da Instituição e a melhoria da gestão.

Segundo Ofício nº 0155/2017/RTR, de 10 de maio de 2017, a Reitora percebe as manifestações (sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias) recebidas pela Ouvidoria como subsídios para a tomada de decisão da gestão. No mesmo documento, informa que grande parte das manifestações é solucionada no próprio órgão, através de medidas administrativas.

2. 11 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

O trabalho de auditoria de contas realizado na UFV, para avaliar a gestão do exercício de 2016, evidenciou que a unidade possui bom sistema de controles administrativos, sendo constatadas duas impropriedades de baixo impacto na gestão, listadas a seguir:

Item 2.1.1.1 – Concessão de flexibilização de jornada de trabalho sem a formalização e a publicidade previstas na legislação;

Item 3.1.1.2 - Descumprimento do prazo para cadastro dos procedimentos disciplinares no CGU-PAD;



As análises sobre o relacionamento da UFV com suas fundações de apoio, objeto do Relatório de Auditoria de Avaliação dos Resultados da Gestão nº 201604713, revelaram aspectos positivamente avaliados, como: suficiência de normativos internos; formalização adequada de contratos e convênios; vinculação a projetos; prestação de contas dos recursos geridos; e execução dos recursos pela fundação de apoio mediante sistema informatizado.

Isso não obstante, foram constatadas falhas que demandam medidas corretivas para melhor ajustamento à legislação e à Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, respectivamente, o incremento das informações a serem publicadas na internet sobre pagamentos a servidores da Universidade e alteração do critério de contraprestação das fundações de apoio, que deveria ser pelos custos efetivamente incorridos na execução dos projetos, em substituição da taxa de administração. Essas situações encontram-se detalhadas nos itens a seguir destacados:

Item 1.1.1.1 - Publicação, na internet, de informações sobre pagamentos a servidores da Universidade, em projetos gerenciados por fundação de apoio, em desacordo com o exigido pela legislação.

Item 1.1.1.2 - Contraprestação da fundação de apoio por taxa de administração, quando deveria ser pelos custos efetivamente incorridos na execução do projeto.

Em que pesem as situações apontadas, destacam-se as boas práticas da UFV, onde citam-se, como aspectos positivos, o bom desempenho geral da gestão – a despeito de restrições orçamentárias impostas – quanto ao atingimento de metas físicas e financeiras, assim como a eficiência das rotinas de acompanhamento e tratamento das demandas oriundas dos órgãos de controle.

Nesse contexto, ressaltam-se os seguintes aspectos positivamente avaliados:

- Execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) com adequados mecanismos de controle para planejamento das ações e seleção dos alunos beneficiários;
- Adequação do processo de planejamento estratégico estabelecido, com destaque para as ferramentas associadas ao monitoramento/acompanhamento, avaliação, revisão e transparência dos resultados alcançados.

As providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a Universidade e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte/MG, .



Relatório supervisionado e aprovado por:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais

Achados da Auditoria - nº 201700861

1 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

1.1 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

1.1.1 Gerenciamento de processos operacionais

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Publicação, na internet, de informações sobre pagamentos a servidores da Universidade, em projetos gerenciados por fundação de apoio, em desacordo com o exigido pela legislação.

Fato

A publicidade, na internet, dos projetos geridos pela Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), segundo pesquisas em seu sítio eletrônico, realizadas em 31/01/2017, deu-se nas seguintes condições:



Em sua página inicial (www.funarbe.org.br), encontra-se a aba “Transparência”, que permite pesquisa pelos critérios de “Financiadora” e “Palavra-chave”, como, por exemplo, o nome do pesquisador. Uma vez definidos os critérios de pesquisa, a consulta retorna a relação de projetos correspondentes, Clicando-se em “Detalhes” de determinado projeto, os dados são apresentados como na seguinte exemplificação:

Projeto: FUNARBE/UFV/AB HANSON & MORING

Financiadora: AB HANSON & MOHRING

Executor/Departamento: ZOOTECCIA

Responsável: [nome suprimido]

Data assinatura: 08/12/2014 Vigência: 07/12/2016

Objeto: AVALIACAO DE UM ADITIVO QUIMICO CONTENDO BENZOATO DE SODIO, SORBATO DE POTASSIO E NITRITO DE SODIO SOBRE O PERFIL FERMENTATIVO, VALOR NUTRICIONAL E ESTABILIDADE AEROBIA DE SILAGENS DA CANA-DE-ACUCAR E MILHO EM CONDICoes TROPICAIS.

Valor aprovado: R\$ 24.365,00

Código SIC: 10075

Na mesma página, depois de atendidos os requisitos para verificação das condições de segurança, são exibidas “informações financeiras”, tais como:

- receitas, despesas e saldo;
- documentos, como contratos, convênios ou termos aditivos com o agente financiador;
- relatório semestral financeiro;
- relatório de atividades;
- relação de pagamentos a pessoas jurídicas, com as seguintes informações: data; nome da empresa; CNPJ; número da nota fiscal; e valor;
- relação de pagamentos a pessoas físicas, com as seguintes informações: data; nome do favorecido; CPF descaracterizado; modalidade, como reembolso de despesas, ajuda de custos, adiantamentos, bolsa, serviços prestados, dentre outras; e valor.

As obrigações para publicação dos dados relativos a projetos executados com a colaboração de fundação de apoio na internet estão estampadas na Lei nº 8.958/1994, art. 4º-A, e regulamentadas no Decreto nº 7.423/2010, art. 12, § 1º, V, e § 2º. À luz da legislação, as situações analisadas apresentam inconformidades, vez que não constam, nas páginas mantidas pela Funarbe, informações discriminadas, relativas aos pagamentos aos servidores da Universidade ou a agentes públicos, contrariando o inciso III do art. 4-A da Lei nº 8.958/1994, ainda que seja possível inferir sua ocorrência quando identificado como “bolsa” para o conjunto das pessoas físicas.

Ressalta-se que, conforme informações prestadas pela equipe técnica da Funarbe, o atual sistema de gestão de projetos será, em breve, substituído por outro, com funcionalidades ampliadas, inclusive com a identificação dos servidores da Universidade para efeitos de divulgação dos respectivos valores recebidos.

Causa



Falhas nas rotinas administrativas relativas à publicação, na internet, dos conteúdos acerca dos projetos desenvolvidos com a colaboração de fundação de apoio.

Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento - incumbido do acompanhamento de contratos e convênios, não adotou medidas administrativas necessárias à adequada publicação, na internet, das informações sobre os projetos executados por fundação de apoio. O Estatuto da UFV, arts. 15 e 16, estabelece a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento dentre os órgãos de administração central para coordenação e supervisão das atividades da Universidade, competindo-lhe adotar as medidas regulamentares cabíveis.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0051/2017/RTR, de 09/02/2017, o Reitor apresentou a seguinte manifestação, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201604713/03, de 02/02/2017, na qual se questionou acerca das deficiências na publicação das informações referentes a pagamentos a servidores da Universidade, em projetos com fundação de apoio:

Confirmamos com a área de gerência de projetos da Funarbe que o novo sistema, chamado Agrega, encontra-se em fase final de testes e deverá entrar em operação no início de março de 2017. Neste novo sistema, no cadastramento de uma pessoa na base de dados, existe a opção para identificar quando se trata de servidor público.

[Foi apresentada imagem da tela de cadastramento de pessoa física no novo sistema Agrega, com destaque para a possibilidade de ser marcada a condição de “Funcionário público”]

Análise do Controle Interno

A divulgação, na internet, dos pagamentos a servidores ou agentes públicos, pela participação em projetos com fundações de apoio, de modo que contemple com destaque aos eventos dessa categoria, é obrigação legal que objetiva atender ao princípio da publicidade.

Vale destacar que, mesmo no atual sistema de gestão da Funarbe, assim como no que será utilizado pela Facev em futuros projetos, é possível inserir planilha específica, a figurar dentre os documentos digitalizados, com informações referentes a pagamentos de servidores.

Recomendações:

Recomendação 1: Instituir rotinas que assegurem a publicação, na internet, pela Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) e pela Fundação Artística Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa (Facev), de forma destacada, os pagamentos a servidores da Universidade ou a agentes públicos, decorrentes da execução de projetos, em cumprimento da obrigação prevista no inciso III do art. 4-A da Lei nº 8.958/1994.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Contraprestação da fundação de apoio por taxa de administração, quando deveria ser pelos custos efetivamente incorridos na execução do projeto.

Fato



Nos projetos gerenciados pela Funarbe, quando os recursos são originados de instituições privadas, a contraprestação da fundação de apoio se dá por meio de taxa de administração, fixada em 5%, conforme consta do formulário padronizado. Esse formulário, denominado de Ordem de Serviço, integrante dos processos de contratação, contempla as categorias de despesas previstas, além das assinaturas do coordenador responsável, do Chefe do Departamento e do Pró-Reitor da área.

O critério foi estabelecido pela Resolução do Conselho Universitário nº 004/2000, art. 7º, que estipulou taxa de administração para a fundação de apoio no percentual de 5% sobre o montante total do projeto gerido.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, todavia, a exemplo dos Acórdãos nº 3067/2005, da 1ª Câmara, nº 2.193/2007, nº 599/2008 e nº 2.038/2008, do Plenário, preconiza que a remuneração de entidade de apoio, pela gestão de projetos em parceria com a Universidade, seja com base nos custos efetivamente incorridos e não por simples taxa em relação aos recursos envolvidos.

Causa

Falhas nas rotinas administrativas relativas aos critérios para remuneração de fundação de apoio para gestão de projetos em parceria com a Universidade.

Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento - incumbido do acompanhamento de contratos e convênios, não adotou medidas administrativas necessárias ao estabelecimento da remuneração da fundação de apoio pelos custos efetivamente incorridos na gestão. O Estatuto da UFV, arts. 15 e 16, estabelece a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento dentre os órgãos de administração central para coordenação e supervisão das atividades da Universidade, competindo-lhe adotar as medidas regulamentares cabíveis.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0051/2017/RTR, de 09/02/2017, o Reitor apresentou a seguinte manifestação, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201604713/02, de 02/02/2017, na qual se questionou acerca da impropriedade de remunerar entidades de apoio por taxa de administração, em vez de serem tomados como base os custos operacionais efetivamente incorridos na gestão de projetos:

O auditor apontou incompatibilidade entre a forma de remuneração das fundações de apoio vinculadas à UFV e a jurisprudência do TCU, sem destacar, contudo, que o Decreto nº 5.563/2005, que regulamenta a Lei de Inovação, possui no artigo 11 um permissivo para cobrança, a título de despesas operacionais e administrativas, de custos indivisíveis no percentual de cinco por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto com atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com os objetivos da Lei nº 10.973/2004. A título de exemplo, tem-se que esse permissivo legal suporta a possibilidade de a FINEP permitir a cobrança da despesa operacional e administrativa de 5% em seus convênios, acordos e parcerias com as fundações de apoio e Ifes.

Entretanto, feita a ressalva, a Reitoria da UFV se compromete a nomear uma comissão de docentes para avaliar a questão com afincos e sob todas as óticas e, ao final, concluir pela alteração da Resolução nº 4/2000 do Conselho Universitário (Consu) ou pela redação de nova normativa para tratar a questão da remuneração.



O trabalho final será apresentado ao Consu, órgão máximo da Universidade, para avaliação e aprovação.

A diretriz que a Reitoria passará ao grupo constituído será de adequação da forma da remuneração das fundações de apoio, observando o código de ciência e tecnologia, as normas de fundação de apoio, a legislação de contabilidade pública, bem como a jurisprudência do TCU. Será determinado, também, que o grupo avalie o melhor procedimento para a eventual cobrança individualizada por projeto, tendo como base os serviços comumente prestados durante a execução de um contrato ou convênio, tais como análise de pedidos de compra, pagamento de bolsa, tomada de preço, carta-convite, importação de equipamentos, compra de passagens, prestação de contas, etc.

A conclusão dos trabalhos tem a previsão de 6 (seis) meses, a contar da publicação da portaria que instituirá a comissão de docentes.

Análise do Controle Interno

Cumprе esclarecer que o permissivo constante no art. 11 do Decreto nº 5.563/2005 é no sentido de que as despesas operacionais e administrativas incorridas na execução de acordos, convênios e contratos por fundação de apoio sejam de até 5%, sendo este o seu limite, e não um percentual fixo, implicando a necessidade de que os valores de tais categorias de gastos sejam demonstrados pela entidade gestora para fazer jus à compensação.

A par das ressalvas quanto à interpretação da legislação, os gestores da UFV, em adendo, firmaram compromisso de promover alterações nos critérios de remuneração das fundações de apoio, inclusive com readequação de normativo interno, providência que viria conformar a instituição de ensino às práticas preconizadas por determinações do Tribunal de Contas da União.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar as medidas administrativas necessárias para submeter à aprovação do Conselho Universitário alteração do art. 7º da Resolução nº 004/2000, no sentido de remover a previsão de contraprestação de fundação de apoio por taxa de administração sobre o montante envolvido, passando a ser estipulada a sistemática de cálculo dos custos efetivamente incorridos na gestão de projetos.

Recomendação 2: Instituir rotinas que assegurem a adoção, pela Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) e pela Fundação Artística Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa (Facev), de sistemática de cálculo dos custos efetivamente incorridos na gestão de projetos executados em parceria com a Universidade, como meio de estabelecimento dos respectivos valores de contraprestação, em substituição à simples apropriação por taxa de administração, em atendimento às orientações nesse sentido emanadas do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 2.038/2008 - Plenário.

2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.1.1 SISTEMAS DE CONCESSÕES

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Concessão de flexibilização de jornada de trabalho sem a formalização e a publicidade previstas na legislação.



Fato

O art. 3º do Decreto nº 1.590/1995 autoriza a flexibilização da jornada de trabalho para 06 horas diárias e 30 horas semanais, quando os serviços exigirem atividades contínuas no regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno. Com base nessa legislação, existem setores na UFV em que servidores têm flexibilização de horário, conforme já citado no Relatório de Auditoria RA201503666, relativo ao exercício de 2014.

Foi emitida a Solicitação de Auditoria 201700861/01, de 06 de abril de 2017, com o objetivo de obter informações sobre os seguintes itens:

- Apresentar estudo realizado com vistas a explicitar a necessidade de flexibilização da carga horária de servidores técnico-administrativos da Instituição, tendo em vista a execução de atividades contínuas em período igual ou superior a 12 horas ininterruptas em função do atendimento ao público ou em período noturno;
- Apresentar os atos normativos que concederam flexibilização de jornada de trabalho de servidores para seis horas diárias, resultando em carga horária de 30 horas semanais;
- Informar como é feito o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores nos setores que adotaram a jornada flexibilizada de trabalho.

Em resposta, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio de documento sem numeração sequencial, de 19 de abril de 2017, relatou que:

“Em atendimento à Auditoria nº 201503666 da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, foram abertos processos 013242/2015 (Biblioteca Central), 013384/2015 (Divisão de Parques e Jardins) e 014866/2015 (Divisão de Alimentação) para adequação do horário de trabalho de acordo com o Decreto 1590/1995.

Para os setores com expectativa de flexibilização de horário dos seus servidores, foram abertos processos para avaliação e identificação das atividades desenvolvidas de forma contínua em período igual ou superior a 12 horas ininterruptas em função de atendimento ao público ou em período noturno.

As portarias autorizando flexibilização de carga horária estão sendo providenciadas para os servidores indicados nos processos citados no item 1, com publicação até 30/05/2017. Os quadros com os nomes e horários dos servidores estão sendo providenciados até 30/06/2017.

O controle de ponto é feito através de modo mecânico (relógio e cartão de ponto), devidamente apurado pelo servidor responsável pela frequência do setor e validado pela Chefia imediata dos servidores. Posteriormente é enviada on line através do sistema próprio da UFV e conferido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.”

Constata-se, dessa forma, que embora seja pertinente a flexibilização de horários em tais setores, não houve portaria autorizativa do dirigente máximo da entidade, bem como afixação em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, da escala nominal dos servidores, em desacordo com o art. 3º, do Decreto nº 1.590/1995.

Da mesma forma, o Relatório de Auditoria RA201503666 cita os setores Imprensa Universitária e o de Vigilância, que teriam jornada flexibilizada.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201700861/14, de 04 de maio de 2017, foi solicitado ao gestor o que se segue:

- Considerando a resposta à SA 2017503666, solicitamos informar a relação dos servidores que estão trabalhando em regime diferenciado de trinta horas semanais, com base no Decreto nº 1.590/1995, contendo: nome, CPF, matrícula na instituição, cargo, setor de lotação e indicação das atividades desenvolvidas pelo servidor que fundamentam a flexibilização da carga horária;



- Tendo em vista os processos 013242/2015 (Biblioteca Central), 013384/2015 (Divisão de Parques e Jardins) e 014866/2015 (Divisão de Alimentação), explicitar se houve portaria do dirigente máximo autorizando a jornada de trabalho diferenciada para cada caso;

Destaca-se que no Relatório de Auditoria RA201503666, referente ao exercício de 2014, foram citados dois departamentos da UFV em que servidores trabalhavam em regime diferenciado da jornada de oito horas diárias, quais sejam, o Serviço de Vigilância e a Divisão Gráfica Universitária. Por meio da Solicitação de Auditoria 201700861/09, foi solicitado ao gestor informar as medidas que foram implementadas visando sanar as falhas, e, em caso de manutenção do horário diferenciado, informar o horário que os servidores trabalham, a Portaria de concessão e a legislação que a embasou.

Causa

Falhas nos controles internos que permitiram a flexibilização da jornada de trabalho sem o cumprimento das formalidades previstas na legislação pertinente.

Reitora – de acordo com o art. 3º do Decreto 1.590/1995 é atribuição do dirigente máximo da instituição autorizar a flexibilização de horário e determinar a divulgação dos servidores a ele submetidos.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta a SA nº 201700861/14, o gestor informou, meio do Ofício nº 0153/2017/RTR, de 10 de maio de 2017, que:

“Em atenção a Solicitação de Auditoria 201700861/14, emitida pela equipe de Auditoria dessa Controladoria-Geral da União, estamos encaminhando em anexo as planilhas dos setores Biblioteca Central, Divisão de Parques e Jardins e Divisão de Alimentação, relativas à flexibilização da carga horária dos servidores lotados nessas Unidades.

Tais setores são os locais que demandam jornada ininterrupta de trabalho em escalas de turno.

A Biblioteca Central funciona ininterruptamente das 06:00h às 24:00h, com três turnos diários de 6 horas. Os servidores dos setores da Biblioteca que trabalham em serviços administrativos estão em jornada de trabalho de 8 horas diárias. Porém, os servidores que atendem diretamente ao público, listados na planilha, são os que trabalham no horário flexível de 6 hora diárias, enquadrando-se legalmente no Decreto nº 1590/1995. A Divisão de Alimentação também possui servidores em horário flexível de 6 horas, essencialmente os servidores lotados na Cozinha, que são responsáveis pelo preparo do café da manhã, almoço e jantar, num total de 8.000 refeições diárias. Essa Divisão inicia sua jornada às 05:00h e vai até as 22:45h. As atividades desse grupo de servidores necessitam ser exercidas em turnos, inclusive ao sábados, domingos e feriados, para atendimento de toda a comunidade estudantil em período letivo na UFV.

A Divisão de Parques e Jardins, atualmente denominada Divisão de Gerenciamento de Resíduos (DGS), também possui servidores que necessitam exercer suas atividades em turnos, que iniciam-se às 05:00h e encerram-se às 22:00h. Tal exigência é para operacionalidade da limpeza, varredura, coleta de lixo, poda e manutenção de arborização urbana, atividades que envolvem maquinários sonoros e não podem ser exercidas em horários letivos. Também esses servidores são os responsáveis pela limpeza dos estacionamentos, que necessitam ser varridos com o “campus” sem o fluxo de veículos. Ainda o serviço de corte dos gramados também precisa ser executado fora dos horários de aulas.



Justifica-se tecnicamente a adoção dessa jornada, conforme nos informa a Diretoria de Manutenção de Estruturas Urbanas e Meio Ambiente, pela reestruturação e expansão da UFV dos últimos anos, que levou a um aumento no número de cursos oferecidos e, conseqüentemente, de veículos circulando no Campus, novas edificações com grandes áreas gramadas, maior geração de resíduos sólidos, maior movimentação de pessoas ao longo do dia, entre tantos outros impactos. Entende-se que a adoção de turnos de trabalho diferenciados para diversas atividades-meio é de suma importância para o perfeito funcionamento institucional, sendo essa, a justificativa utilizada para alteração dos turnos de trabalho dos servidores da Divisão de Parques e Jardins.

Considerando os serviços de jardinagem e poda, limpeza urbana de vias e estacionamentos, coleta de resíduos, por exemplo, tem-se que são serviços essenciais, mas de difícil execução em horários de trânsito elevado de pessoas e veículos, e que, são executados com maior eficiência, segurança e zelo em horários distintos dos horários de maior movimentação no campus.

Estamos em processo de elaboração das portarias autorizativas de flexibilização da jornada especial de cada setor e, no mesmo sentido, determinando que cada unidade disponibilize ao público o quadro de horários, com a denominação de cada servidor.”.

Por meio do Ofício nº 0154/2017/RTR, de 10 de maio de 2017, a Reitora esclareceu, em resposta a Solicitação de Auditoria 201700861/09, que:

“Como a Divisão de Gráfica Universitária, em análise realizada nesta UFV, não tinha mais necessidade de trabalho em jornada diferenciada de 8 horas diárias, em novembro de 2015, todos os servidores daquela unidade administrativa retornaram à jornada de 08 horas diárias, 40 horas semanais. Assim, esse grupo de servidores não incorre em jornada diversa do previsto em lei, temos esta ocorrência como sanada e dentro dos parâmetros legais.

O Serviço de Vigilância da UFV, formado atualmente por um grupo reduzido de servidores, cujos cargos estão em processo de extinção por parte do governo federal, necessita de trabalho ininterrupto dentro do Campus, visto que a comunidade universitária e o patrimônio público exigem segurança 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Para atender a segurança patrimonial/predial e pessoal da comunidade universitária fez-se necessário dividir os Vigilantes em turnos de trabalho devido a demanda de composição de escalas para termos a presença física, fardada, de profissionais de segurança, em todo o campus e áreas experimentais, durante todos os horários e dias da semana, pois temos, como já mencionado, um grupo reduzido e sem reposição de mão de obra desde 1994. Nosso campus é aberto e além dos estudantes, professores e técnicos administrativos que trabalham nos diferentes setores é, também, visitado diuturnamente, por milhares de pessoas externas à comunidade acadêmica.

Por isso, a UFV teve que optar por contratar vigilância terceirizada, para compor o quadro deficitário de vigilantes efetivos.

Assim a UFV irá adequar o corpo de servidores Vigilantes para a jornada de trabalho flexibilizada de 12/36 horas, em escalas e turnos, regularizando a situação em até 90 dias.

Permanecemos à disposição dessa Controladoria Regional da União para esclarecimentos adicionais que porventura se fizerem necessários.”.

Em 11/08/2017, a UFV emitiu o Ofício nº 0219/2017/RTR, trazendo novas informações sobre o tema:

“Em relação à regulamentação da jornada de trabalho de servidores que executam suas atividades em horário especial, a Universidade ratifica que as portarias autorizativas



para os setores e servidores da Biblioteca Central, Divisão de Parques e Jardins e Restaurante Universitário estarão prontas em 45 dias, formalizando a aplicação do disposto no Decreto no 1.590/1995. No mesmo sentido, os nomes dos servidores abrangidos por tais portarias serão disponibilizados ao público em quadros em cada entrada desses locais de trabalho. Comprometemo-nos com o cumprimento dessa ação de forma definitiva em 45 dias.

Já o Serviço de Vigilância passará por alteração substancial em seu horário de trabalho, no prazo de 60 dias, visto que a esta Universidade cabe, além de portaria específica e publicidade em quadros de nomes e horários de cada servidor, realizar ainda escala de horário de trabalho funcional para que nenhum turno de trabalho fique descoberto durante sete dias por semana.

Com essas ações, atenderemos às recomendações 1, 2 e 3 constantes no RA 201700861 ”.

Análise do Controle Interno

A explanação do gestor demonstra que os setores citados efetivamente podem ser enquadrados como passíveis de concessão de jornada flexibilizada.

Entretanto, como o próprio gestor reconhece, não foram emitidas as portarias autorizativas da concessão pelo dirigente máximo, bem como não foi dada a devida publicidade dos horários a que os servidores elencados estariam sujeitos conforme determina o art. 3º, do Decreto nº 1.590/1995.

Ademais, o gestor reconhece que os vigilantes têm jornada flexibilizada diferente de 12/36 horas.

Destaca-se, conforme respostas às solicitações de auditoria, que o gestor demonstra, todavia, que está determinado a corrigir as falhas, apresentando inclusive prazos para implantar as medidas.

Recomendações:

Recomendação 1: Emitir portaria para os servidores que estão trabalhando em regime diferenciado de trabalho, com base no Decreto nº 1.590/1995, contendo: nome, matrícula na instituição, cargo, setor de lotação e indicação das atividades desenvolvidas pelo servidor que fundamentam a flexibilização da carga horária.

Recomendação 2: Disponibilizar ao público a relação de servidores submetidos à jornada de trabalho flexibilizada e respectivo horário de trabalho flexibilizado em local de fácil acesso.

Recomendação 3: Regularizar o horário de trabalho de vigilantes do quadro de servidores da UFV que tem jornada flexibilizada, atendendo ao disposto no Decreto 1590/1995.

2.1.2 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

2.1.2.1 INFORMAÇÃO

Análise Geral Área de Pessoal

Fato

Por meio da Resolução nº 26/2008, do Conselho Superior (Consu), a UFV criou a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP), órgão vinculado à Reitoria e responsável pelo



estabelecimento, execução e avaliação das ações administrativas, bem como pelas políticas de gestão e desenvolvimento de pessoas que contribuam para o alcance dos objetivos institucionais. Em termos organizacionais, além do Pró-Reitor, a PGP é estruturada com uma assessoria especial, três seções (“Expediente”, “Atendimento ao Servidor” e “Documentação e Arquivo de Pessoal”) e três divisões (“Gestão de Pessoal”, “Desenvolvimento de Pessoas” e “Segurança, Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida”), cujas competências estão claramente definidas no Regimento Interno, aprovado pela Resolução Consu nº 03/2009. A PGP conta com estrutura material e de pessoal suficientes para o cumprimento de suas atribuições, sendo que as principais atividades e controles por ela desenvolvidos apoiam-se em normas, manuais e *check-lists*, bem como nas orientações oriundas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público (SEGRT), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

No que tange ao planejamento da gestão de pessoas, a UFV elaborou e publicou o Plano de Desenvolvimento Institucional relativo ao período 2012-2017, disponível em http://www.planejar.ufv.br/wp-content/uploads/PDI_2012-20171.pdf, que tem como um dos objetivos institucionais “aprimorar a política de gestão integrada e desenvolvimento de pessoas”. A Universidade publicou também o Plano de Gestão relativo ao período 2015-2019, disponível em <http://www.planejar.ufv.br/wp-content/uploads/PLANO-DE-GESTAO-VERSAO-2015-2019-JAN-24-2017-FINAL-VERSAO-SITE1.pdf>, em cujas páginas 136 a 149 são detalhadas as ações previstas para o quadriênio para o desenvolvimento da área, com destaque para as iniciativas voltadas à capacitação dos servidores técnico-administrativos da Instituição, em diferentes áreas temáticas. Anualmente, a Universidade apresenta o Planejamento de Educação Formal, na perspectiva de buscar participar de cursos e treinamentos disponibilizados pelo Ministério do Planejamento e órgãos de controle, dentre outros, além de acompanhar as deliberações dos tribunais superiores.

Quanto aos processos de pagamento das despesas de pessoal, observou-se que o Regimento Interno da PGP estabelece a segregação de funções entre as seções e divisões envolvidas, desde o reconhecimento do direito até a efetiva promoção dos pagamentos. Além disso, a PGP conta com uma Assessoria Especial que, dentre outras competências, desenvolve estudos relacionados aos procedimentos e rotinas da área de gestão de pessoal, analisa e instrui processos de demanda dos próprios servidores e órgãos externos à UFV, bem como coordena e orienta a execução de todas as atividades técnico-administrativas inerentes à citada Pró-Reitoria. Embora ainda não formalmente inserido no organograma da PGP, o Serviço de Gestão e Controle de Processos Judiciais atua no processo de reconhecimento dos direitos e vantagens na área de pessoal, buscando fundamentar as concessões, bem como acompanha a vigência das decisões judiciais. Por conseguinte, regra geral, os processos relativos à área de pessoal encontram-se devidamente embasados legalmente e formalmente bem instruídos. Apesar dos controles mencionados, tanto a Procuradoria Jurídica, quanto a Auditoria Interna da Entidade realizam atividades voltadas à verificação da conformidade das folhas de pagamento da Instituição. Esse conjunto de ações de controle contribuiu para o número reduzido de ocorrências de pagamento indevidos no exercício de 2016, em relação aos assuntos que compuseram o escopo desta auditoria, exceto quanto à flexibilização de jornada de trabalho de servidores, cujas inconsistências identificadas já estão sendo objeto de medidas corretivas.

Os exames de auditoria revelaram ainda que a PGP não utiliza meios informatizados para monitorar indicadores relativos à força de trabalho, tais como índices de absenteísmo ou projeções de aposentadoria. Quanto à fidedignidade dos registros, a PGP conta com um banco de dados de seus servidores, os quais são disponibilizados para as diferentes



unidades acadêmicas e administrativas da Instituição. O objetivo do banco de dados é permitir à referida Pró-Reitoria utilizar informações atualizadas para as diferentes tarefas e consultas vinculadas à gestão do quadro de pessoal da Universidade.

Quanto ao escopo desta auditoria, verificou-se que a UFV adota rotinas básicas de verificação periódica de possíveis acumulações indevidas de cargos, empregos e funções públicas dos servidores estatutários da Instituição, a exemplo da exigência de declaração negativa de acumulação ou de participação em gerência de sociedades privadas, por ocasião da investidura nos cargos. Essas rotinas, porém, poderiam ser aprimoradas, caso a Universidade tivesse acesso a bancos de dados oficiais que permitissem o cruzamento e/ou a conferência dos dados declarados. No que diz respeito aos servidores cedidos (ou requisitados), o controle é feito por meio do Sistema de Recursos Humanos (Sisrec), que informa o tempo de afastamento (ou permanência) do servidor e, por conseguinte, indica o período em que devem ocorrer os reembolsos (ou recebimentos) pela mão de obra cedida (ou requisitada). O referido Sistema, contudo, depende do efetivo controle acerca das ocorrências de movimentações dessa natureza, tarefa efetuada pelo Serviço de Movimentação e Registro, inserido na Divisão de Gestão de Pessoas da PGP. Em relação ao cumprimento das jornadas de trabalho na Instituição, a UFV conta com sistema de controle de frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores, cujos registros são alimentados pelas chefias de expediente e referendados pelas instâncias superiores de cada setor. Não obstante o controle atual, a Universidade aprovou resolução em março de 2017 que ampara a implementação de controle de cumprimento de jornada de trabalho por meio de registro eletrônico.

No que tange ao treinamento e desenvolvimento de competências de lideranças, a UFV não promoveu eventos de capacitação dessa natureza no exercício de 2016. Por outro lado, a Universidade preocupa-se em verificar a opinião de seus colaboradores quanto ao ambiente de trabalho, tendo criado a Divisão de Segurança, Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida, justamente para atender à demanda crescente dos corpos técnico e docente no sentido de se avaliar esses ambientes. A citada Divisão vem estabelecendo rotinas de verificação de eventuais riscos relacionados a recursos humanos, em especial os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos.

Por fim, salienta-se que a UFV ainda não instituiu o Comitê de Governança, Riscos e Controle, de que trata o artigo 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

2.2 MOVIMENTAÇÃO

2.2.1 Gestão de Pessoas

2.2.1.1 INFORMAÇÃO

Potencial acumulação irregular de cargos e atuação como responsável por empresas, por servidores da UFV.

Fato

Por meio de cruzamentos entre o Siape e o sistema de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), foram identificadas potenciais situações em que servidores da UFV atuam como sócio administrador ou responsável por empresas, o que é vedado pelo art. 117, X, Lei nº 8.112/90, e casos de docentes em regime de dedicação exclusiva que



possuem outro vínculo empregatício, o que pode estar em desacordo com o art. 20, Lei nº 12772/2012.

A Lei nº 8112/90, em seu art. 117, preceitua:

“Ao servidor público é proibido:

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário”.

Da mesma forma, a Lei nº 12.772/2012, no art. 20, § 2º, determina:

“O regime de 40 horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas nesta Lei.”

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201700861/07, de 12 de abril de 2017, foi apresentada ao gestor uma relação de 36 servidores que, potencialmente, ou estariam descumprindo o regime de dedicação exclusiva, ou atuando como sócio administrador de empresas privadas.

Em resposta, por meio do Ofício nº 0137/2017/RTR, de 27 de abril de 2017, o Gestor informou que, mediante um levantamento preliminar, dos 36 casos relacionados, para 15 deles a documentação dos servidores demonstrava que não se tratava de descumprimento da legislação (servidores cedidos, professores substitutos com contrato encerrado, casos de redistribuição, etc.), sendo que para os demais casos, seriam abertos processos administrativos para apurar a situação de cada servidor.

Considerando que UFV não tem acesso aos sistemas que possibilitam o levantamento de potenciais casos de acumulação indevida de cargos, bem como a afirmativa do gestor que irá apurar os casos, seja por sindicância ou eventual Processo Administrativo Disciplinar, o que já foi feito em casos análogos apontados em Relatório de Auditoria relativo ao exercício de 2014 (RA201503666), considera-se que o assunto seja objeto de verificação em futuros trabalhos de auditoria na instituição.

3 CONTROLES DA GESTÃO

3.1 CONTROLES INTERNOS

3.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Avaliação da Conformidade das Peças

Fato

A UFV encaminhou as peças previstas nos incisos I, II e III do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, diretamente àquele Corte de Contas, por meio do Sistema e-Contas.

Contudo, a partir da análise detalhada do Relatório de Gestão, verificou-se a possibilidade de aprimoramento das informações apresentadas, de forma a garantir sua completude, correção e consonância com as orientações do Sistema e-Contas.



Nesse sentido, foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 201700861/08, de 18 de abril de 2017, que solicitou a apresentação de informações complementares aos itens 4.5.1, 6.1.1, 6.1.4 6.4 do Relatório de Gestão.

No item 4.5.1 do Relatório de Gestão - “Apresentação e análise dos indicadores de desempenho conforme deliberações do Tribunal de Contas da União”, a Entidade incluiu o segundo quadro de Resultados dos Indicadores da Decisão TCU 408/2002 e suas análises, como consta do Ofício no 0126/2017/RTR, de 20 de abril de 2017.

“Quadro A.4.5.1.2 – Resultados dos Indicadores da Decisão TCU n.º 408/2002

	EXERCÍCIOS				
	2016	2015	2014	2013	2012
Custo Corrente com HU/Aluno Equivalente	-	-	-	-	-
Custo Corrente sem HU/Aluno Equivalente	20.377,41	20.703,18	20.174,43	19.055,21	16.995,84
Aluno Tempo Integral/Professor Equivalente	16,10	14,97	14,99	14,37	13,94
Aluno Tempo Integral/Funcionário Equivalente com HU	-	-	-	-	-
Aluno Tempo Integral/Funcionário Equivalente sem HU	5,29	4,85	4,75	4,63	4,71
Funcionário Equivalente com HU/Professor Equivalente	-	-	-	-	-
Funcionário Equivalente sem HU/Professor Equivalente	3,05	3,09	3,16	3,11	3,05
Grau de Participação Estudantil (GPE)	0,89	0,83	0,82	0,79	0,75
Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (CEPG)	0,17	0,17	0,16	0,15	0,16
Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação	4,84	4,92	4,93	4,95	4,69
Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)	4,57	4,47	4,43	4,45	4,36
Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)	54,15	50,35	50,50	49,60	55,92

Análise dos resultados dos indicadores:

$$I. \quad \frac{\text{Custo Corrente / Aluno Equivalente}}{=} \frac{\text{Custo Corrente AGE + APGTI + ARTI}}{}$$

Ano	2012	2013	2014	2015	2016
Valor	16.995,84	19.055,21	20.174,43	20.703,18	20.377,41

Com a criação de vagas e de cursos de graduação, no período de 2010 a 2014, a UFV apresentou crescimento na relação Custo Corrente/Aluno Equivalente pelos seguintes motivos: cursos novos ainda sem diplomados, que implicam em menor índice no cálculo do Aluno-Equivalente; crescimento das despesas com pessoal e ampliação dos



gastos em função da dotação específica destacada na LOA dos recursos do Consolidação-Reuni, Proext e Pnaes. Para 2016, esperava-se uma estabilização desse valor em relação à 2015, o que de fato aconteceu, com variação da ordem de 1,5%.

Considerando que o Aluno-Equivalente refere-se ao aluno do ensino superior, entendemos que essa forma de cálculo merece revisão, visto que no cálculo atual não estão incluídos os alunos dos ensinos médio e técnico oferecidos pela UFV.

$$\text{II. } \frac{\text{Aluno Tempo Integral}}{\text{Professor Equivalente}} = \frac{\text{AGTI} + \text{APGTI} + \text{ARTI}}{\text{Nº de Professores Equivalentes}}$$

Ano	2012	2013	2014	2015	2016
Valor	14,35	14,37	14,99	14,97	16,10

Assim como houve crescimento do número de alunos na Instituição, o número de docentes também tem crescido, tendo ocorrido a contratação de Professores efetivos, substitutos e temporários. Outro fator que certamente impacta neste índice é a evasão do aluno. Em 2016, observa-se um aumento neste indicador, que pode ser explicado pelo esforço no sentido de ocupar todas as vagas ociosas, aumentando a oferta de vagas no Sisu, em relação a 2015.

$$\text{III. } \frac{\text{Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente}}{=} = \frac{\text{AGTI} + \text{APGTI} + \text{ARTI}}{\text{Nº de Funcionários Equivalentes}}$$

Ano	2012	2013	2014	2015	2016
Valor	4,71	4,63	4,75	4,85	5,29

A série do indicador Aluno Tempo Integral/Funcionário Equivalente apresenta índices levemente descendentes até 2013, principalmente em razão do crescimento no número de pessoal terceirizado, fator considerado na fórmula. A partir de 2014, houve uma leve variação ascendente, tendo como causa mais provável o maior aumento relativo de matrículas de estudantes do que o aumento de servidores terceirizados. A UFV, além do Campus principal em Viçosa, desde de 2006, conta com dois outros Campi e possui uma área física muito extensa, com 12 fazendas e estações experimentais e área edificada de 429.080,99 m², que exigem um quadro permanente de mão de obra que, apesar das últimas contratações efetivas e de mão de obra terceirizada, ainda não atende à necessidade de expansão da UFV e não supre o número crescente de aposentadorias e cargos em extinção.

$$\text{IV. } \frac{\text{Funcionário Equivalente}}{\text{Professor Equivalente}} = \frac{\text{Nº de Funcionários Equivalente}}{\text{Nº de Professor Equivalentes}}$$

Ano	2012	2013	2014	2015	2016
Valor	3,05	3,11	3,16	3,09	3,05

Especialmente com o advento do Banco de Professor Equivalente, em 2007, o número de docentes da Instituição tende à estabilidade, o que só ocorreu com a carreira de servidor técnico-administrativo em 2010, com o estabelecimento do Quadro de Referência de TA. Além disso, não há reposição dos servidores de cargos em extinção e de cargos dos níveis A e B. Essa pequena variação decorre do número de funcionários



terceirizados que, apesar de crescente, não acompanha exatamente na mesma proporção o número de aposentadorias e o passivo deixado pela demora de implantação do Quadro de Referência do Servidor Efetivo.

$$V. \quad \frac{\text{Grau de Participação Estudantil (GPE)}}{\text{AGT}} = \frac{I}{AG}$$

Ano	2012	2013	2014	2015	2016
Valor	0,75	0,79	0,82	0,83	0,89

O GPE expressa o grau de utilização da capacidade instalada e a velocidade da integralização curricular. É calculado pelo quociente entre o número de Alunos de Graduação em Tempo Integral e o total do número de Alunos de Graduação já definidos anteriormente. Assim, é necessário que a UFV desenvolva mecanismos para o preenchimento da capacidade ociosa, atuando em fatores que contribuam para a redução da retenção e aumento da diplomação. Em 2016 observa-se um discreto aumento em relação ao valor de 2015.

$$VI. \quad \frac{\text{Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (GEPG)}}{\text{AG + APG}} = \frac{APG}{AG + APG}$$

Ano	2012	2013	2014	2015	2016
Valor	0,16	0,15	0,16	0,17	0,17

O GEPG é obtido pelo quociente resultante da relação entre o número de estudantes da pós-graduação e o número total de estudantes matriculados na graduação e pós-graduação. Em 2016 houve uma manutenção desse indicador em relação ao ano anterior.

$$VII. \quad \frac{\text{Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação (PG)}}{=} = \frac{\sum \text{conceito dos programas de PG}}{\text{Número de programas de PG}}$$

Ano	2012	2013	2014	2015	2016
Valor	4,69	4,95	4,93	4,92	4,84

Esse índice é obtido pela média aritmética dos conceitos Capes dos cursos de pós-graduação stricto sensu, excluindo os mestrados profissionalizantes. Para os cursos de mestrado e doutorado, as notas máximas são 5 e 7, respectivamente. Observa-se uma pequena variação nesse índice no período 2012-2016.

$$VIII. \quad \frac{\text{Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)}}{=} = \frac{(5D + 3M + 2E + G)}{(D + M + E + G)}$$

Ano	2012	2013	2014	2015	2016
Valor	4,36	4,45	4,43	4,47	4,57

No ano de 2016, a UFV apresentava 80,0% de seu corpo docente com doutorado, incluídos os Professores substitutos e descontados os afastados e cedidos, conforme metodologia para cálculo desse índice. Considerando somente o quadro de Professores



efetivos, a UFV apresentava: 80,1% com título de doutor, 16,7% com título de mestre e 3,2% graduados ou especialistas.

VIII	Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)	<u>Número de Diplomados</u>
	=	Número total de ingressantes

Ano	2012	2013	2014	2015	2016
Valor	55,92	49,60	50,50	50,35	54,15

A TSG é o indicador que fornece o índice de estudantes que concluem o curso no tempo padrão de duração prevista. A série apresentada mostra que a UFV precisa aprimorar os critérios para melhoria desse índice, voltados para a redução de reprovações e evasões, incrementando ações como os programas de tutoria e monitoria.”

No item 6.4 – “Gestão Ambiental e Sustentabilidade”, a Universidade informou, ainda por meio do Ofício no 0126/2017/RTR, de 20 de abril de 2017, que “atualmente, a Universidade Federal de Viçosa não participa da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), ou seja, não existe, ainda, a institucionalização da A3P por meio da assinatura do Termo de Adesão com o Ministério do Meio Ambiente. Entretanto, a UFV promove uma série de ações que atendem aos eixos temáticos destinados à implementação da agenda ambiental, tais como: captação, adução, tratamento e distribuição de água; manutenção de redes de água e esgoto; desenvolvimento, em conjunto com a Divisão de Água e Esgoto (DAG) e Gerência de Projetos e Contratação de Obras (GPC), do Projeto Via das Águas; implementação de coleta seletiva; gerenciamento de resíduos com a gestão de resíduos e rejeitos tóxicos, químicos, biológicos e radioativos e resíduos comuns; oferta de cursos voltados à formação de profissionais para atuarem na gestão ambiental, dentre outras.

O Plano de Gestão de Logística Sustentável encontra-se em fase de apreciação pelo Conselho Universitário. A publicação será feita na página do planejamento da UFV (<http://www.planejar.ufv.br>) juntamente com os demais documentos relacionados (PDI, PDTI, PDFA e Plano de Gestão).”

No mesmo documento a UFV apresentou, também, uma nova versão do Quadro A.6.1.4.1, constante do item 6.1.4 – “Contratação de Pessoal de Apoio e Estagiários”, corrigindo as datas de início e fim do Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas.

A versão corrigida do Quadro A.6.1.4.1 encontra-se a seguir:



Quadro A.6.1.4.1 – Contratos de prestação de serviços não abrangidos pelo plano de cargos da unidade						
Unidade Contratante						
Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA						
UG/Gestão: 164051/15268						
Informações sobre os Contratos						
Ano do Contrato	Objeto	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de escolaridade mínimo exigido dos trabalhadores contratados	Sit.
			Início	Fim		
2013	Limpeza e Conservação	08.512.981/0001-68	14/10/2013	14/10/2017	Fundamental	P
2012	Serviço de Auxiliar de Agropecuária	04.552.404/0001-49	01/08/2012	01/08/2017	Fundamental	P
2013	Vigia e Supervisor	04.552.404/0001-49	01/03/2013	01/03/2018	Fundamental	P
2013	Manutenção Predial	04.552.404/0001-49	03/06/2013	03/06/2017	Fundamental	P
2013	Porteiro/Contínuo/Zelador	04.552.404/0001-49	23/12/2013	23/12/2017	Fundamental	P
2014	Porteiro/Contínuo	04.552.404/0001-49	07/01/2014	07/01/2018	Fundamental	P
2016	Aux.Serv.Tec.em Alimentação/Encarregado	04.552.404/0001-49	07/03/2016	07/03/2018	Fundamental	P
2016	Jardinagem/Operador Varredora Industrial	04.552.404/0001-49	08/11/2016	08/11/2017	Fundamental	A
2015	Limpeza e Conservação	07.655.416/0001-97	15/06/2015	15/06/2017	Fundamental	P
2011	Desenvolvimento de Sistemas	03.033.142/0001-43	04/11/2011	04/01/2017	Superior	E
2016	Manutenção de Sistemas	03.033.142/0001-43	05/09/2016	05/09/2017	Superior	A
2014	Manutenção Predial	16.611.920/0001-86	15/05/2014	15/05/2017	Fundamental	P
2013	Porteiro	09.422.027/0001-47	03/09/2013	03/09/2017	Fundamental	P
2014	Eletricista	09.422.027/0001-47	05/12/2014	05/12/2017	Fundamental	P
2015	Limpeza e Conservação	09.422.027/0001-47	06/05/2015	06/05/2017	Fundamental	P
2015	Motorista	09.422.027/0001-47	23/12/2015	23/12/2017	Médio	P
2011	Vigia	09.422.027/0001-47	24/11/2011	05/02/2017	Fundamental	E
2011	Lavador de Veículos	09.422.027/0001-47	23/11/2011	05/02/2017	Fundamental	E
Ano do Contrato	Objeto	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de escolaridade mínimo exigido dos trabalhadores contratados	Sit.
			Início	Fim		
2014	Vigia	09.226.791/0001-47	03/11/2014	03/11/2017	Fundamental	P
2016	Serviços Educacionais	11.146.580/0001-46	15/02/2016	15/05/2017	Fundamental	P
2016	Costureiro	11.146.580/0001-46	22/02/2016	22/06/2017	Fundamental	P
2012	Aux.Serv.Tec.em Alimentação	11.146.580/0001-46	22/11/2012	22/11/2017	Fundamental	P
2016	Motorista	11.146.580/0001-46	24/08/2016	24/08/2017	Médio	A
2012	Motorista	08.667.279/0001-73	18/10/2012	18/10/2017	Médio	P
2012	Limpeza e Conservação	13.575.475/0001-58	15/10/2012	15/10/2017	Fundamental	P
2013	Limpeza e Conservação/Vigia	13.575.475/0001-58	13/02/2013	13/02/2018	Fundamental	P
2014	Limpeza e Conservação	13.575.475/0001-58	02/06/2014	02/06/2017	Fundamental	P
2014	Jardinagem	13.575.475/0001-58	13/05/2014	13/05/2017	Fundamental	P
2016	Limpeza e Conservação	11.871.623/0001-56	29/11/2016	29/11/2017	Fundamental	A
2016	Limpeza e Conservação	13.237.931/0001-50	01/04/2016	01/04/2018	Fundamental	P
2014	Porteiro/Contínuo	13.964.979/0001-60	07/11/2014	07/11/2017	Fundamental	P
2014	Trabalhador Volante da Agricultura	13.964.979/0001-60	07/11/2014	07/11/2017	Fundamental	P
2011	Conservação e Limpeza	10.319.889/0001-49	12/07/2011	12/07/2016	Fundamental	E
2012	Aux.Serv.Tec.em Alimentação	04.552.404/0001-49	05/07/2012	12/01/2016	Fundamental	E
2013	Aux.Serv.Tec.em Alimentação	04.552.404/0001-49	08/02/2013	12/01/2016	Fundamental	E
2014	Motorista	04.552.404/0001-49	27/11/2014	29/08/2016	Fundamental	E
2013	Jardineiro e Encarregado	04.552.404/0001-49	18/09/2013	30/11/2016	Fundamental	E
2011	Manutenção de Sistemas	03.033.142/0001-43	04/01/2011	04/09/2016	Superior	E
2010	Serviços Educacionais	11.146.580/0001-46	25/01/2010	05/02/2016	Fundamental	E
2011	Manutenção de Veículos	11.146.580/0001-46	17/02/2011	17/02/2016	Fundamental	E
2011	Auxiliar de Laticínios	11.146.580/0001-46	12/12/2011	05/02/2017	Fundamental	E
2011	Manutenção Predial	11.154.628/0001-88	29/07/2011	29/07/2016	Fundamental	E
2012	Jardinagem	13.575.475/0001-58	20/11/2012	05/02/2017	Fundamental	E

Quanto ao item 6.1.1 - “Estrutura de Pessoal da Unidade”, instada a elaborar análise crítica do tema, a UPC emitiu o Ofício nº 0136/2017/RTR, de 27 de abril de 2017, cujo conteúdo segue transcrito:

“A Universidade Federal de Viçosa possui em seus quadros docentes e servidores técnicos administrativos, ambos do quadro de servidores efetivos, todos regidos pela Lei nº 8.112/1990, Regime Jurídico Único.

Contamos ainda com uma força de aproximadamente 1.100 pessoas, mão de obra terceirizada, nas áreas de manutenção. Considerando que não são mais realizados concursos públicos para cargos efetivos nas áreas de manutenção há duas décadas, esses profissionais estão sendo supridos pela contratação de mão de obra terceirizada, através de empresas habilitadas para tal, o que impacta significativamente o orçamento da Instituição, de forma negativa, com esses custos subindo ano a ano.

As Ifes sofrem com um quantitativo ainda inadequado de docentes para o ensino superior, visto a expansão de diversos cursos, criação de tantos outros, e também da criação de ‘campi’ avançados.

Também sofremos com a defasagem de Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico — EBTT, pois os cursos técnicos ofertados pelo nosso Campus de Florestal



são de parâmetros de segundo grau, e não tivemos o incremento do número de docentes necessários.

No mesmo sentido, o Colégio de Aplicação — Coluni, de qualidade reconhecida nacionalmente, também carece de mais professores, para manutenção da excelência do ensino oferecido por aquele órgão aos alunos do ensino médio.

Quanto aos servidores técnicos-administrativos efetivos, a UFV sofre com um Plano de Carreira que não atende aos anseios da classe, levando a um nível de insatisfação significativo, com rotatividade alta e constante.

A Lei nº 11.091/2005, que instituiu o plano de carreira dos servidores técnico-administrativos, nasceu com discrepâncias ainda não sanadas pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Casos de dois cargos que desempenham as mesmas atribuições e atividades, porém com remunerações diferenciadas, geram grau de insatisfação e ações judiciais.

O caso clássico dos Assistentes em Administração e Auxiliares em Administração. Tal solicitação de agregação destes dois cargos administrativos já foi encaminhada ao MEC diversas vezes, porém sem resultado. Solicitamos que adotassem para as IFES o mesmo comportamento adotado pela União no plano de carreira da seguridade social, quando ambos os cargos administrativos foram unificados.

Situação também grave é o atrelamento dos cargos da Universidade a um banco de Cargos estabelecido pelo MEC.

Seria muito mais prático, e sem aumento de custos, que a cada servidor que gerasse uma vaga, a Universidade tivesse autonomia para contratar qualquer outro cargo, desde que na mesma classe e que, obviamente, não fosse Cargo em extinção.

É a tão almejada racionalidade de contratação, na medida que aposenta-se um Engenheiro, mas a Instituição poderia livremente contratar um Médico.

Cada Instituição é que sabe de suas necessidades e de suas urgências a serem atendidas.

A autonomia universitária deveria ser mais praticada no âmbito dessa construção da força de trabalho, o que facilitaria consideravelmente uma boa Gestão de Pessoas de uma universidade para o século XXI.

Temos necessidades de Contínuos, Porteiros, Motoristas, Vigilantes, Auxiliares de Agropecuária, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares Gráficos, etc, estando nossa Universidade carente desses profissionais, devido à extinção desses cargos, porém com a continuidade das atividades.”.

3.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Descumprimento do prazo para cadastro dos procedimentos disciplinares no CGU-PAD.

Fato



Constatou-se que a Universidade não cumpriu o prazo para cadastro dos procedimentos disciplinares no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares da CGU – CGU-PAD, em 24 dos 36 procedimentos instaurados em 2016, a saber:

Quadro – Procedimentos cadastrados no CGU-PAD após 30 dias da publicação do ato instaurador

Número do Processo Principal	Data de Publicação do Ato Instaurador	Data de Cadastro	Tipo de Processo
23114000037201621	10/03/2016	05/07/2016	Sindicância
23114002500201670	07/04/2016	25/05/2016	Sindicância
23114002824201616	01/04/2016	06/05/2016	Sindicância
23114004601201685	23/09/2016	17/02/2017	Processo Administrativo Disciplinar
23114005296201568	06/09/2016	09/02/2017	Processo Administrativo Disciplinar
23114005971201630	16/06/2016	21/11/2016	Sindicância
23114006281201606	24/11/2016	26/01/2017	Sindicância
23114006284201631	06/09/2016	11/10/2016	Sindicância
23114006533201516	01/06/2016	22/09/2016	Processo Administrativo Disciplinar
23114008319201677	25/07/2016	16/09/2016	Sindicância
23114008684201681	06/09/2016	16/12/2016	Sindicância
23114008718201638	21/10/2016	19/01/2017	Sindicância
23114009062201671	04/08/2016	13/12/2016	Sindicância
23114009089201663	18/08/2016	26/12/2016	Sindicância
23114010348201518	09/03/2016	18/07/2016	Sindicância
23114010458201661	06/09/2016	11/10/2016	Sindicância
23114010463201673	06/09/2016	07/02/2017	Processo Administrativo Disciplinar
23114010534201638	02/09/2016	13/10/2016	Sindicância
23114011667201621	28/09/2016	28/12/2016	Sindicância
23114011699201627	03/10/2016	16/12/2016	Sindicância
23114012776201666	21/10/2016	09/02/2017	Processo Administrativo Disciplinar
23114015188201501	17/03/2016	07/07/2016	Processo Administrativo Disciplinar
23114017147201541	22/02/2016	15/04/2016	Sindicância
23114017206201581	05/02/2016	28/03/2016	Sindicância

Fonte: Sistema CGU-PAD

O fato vai de encontro ao estabelecido na Portaria CGU nº 1.043/2007, art. 1º, § 3º - “As informações deverão ser registradas no CGU-PAD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam. (...)”.

Frisa-se que a intempestividade constatada não impactou negativamente a gestão, pois não há evidências de que a falha, de natureza formal, tenha implicado na inobservância dos ritos inerentes aos procedimentos, ou afetado os macroprocessos finalísticos da UPC.

Causa

Falhas operacionais no processo de cumprimento dos prazos para registro de procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD.



Reitora – deixou de se certificar do cumprimento de obrigações relacionadas aos controles internos administrativos relativos à inserção de informações no sistema CGU-PAD, que dá transparência aos atos dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias instauradas no âmbito da UPC. Segundo o Estatuto da UFV, art. 18, incisos III e XIV, são atribuições do Reitor, entre outras, coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades da Universidade, bem como exercer o poder disciplinar na forma da legislação vigente e do Estatuto.

Manifestação da Unidade Examinada

O Gestor se manifestou por meio do Ofício nº 0141/2017/RTR, de 27/04/2017, transcrito a seguir:

“Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 201700861/10, cumpre-nos informar que a servidora responsável pelo registro das informações relativas aos procedimentos disciplinares instaurados no âmbito da Universidade Federal de Viçosa justificou as ocorrências apontadas por essa Controladoria, alegando ser necessário um período de tempo para compreender os processos e extrair com cautela e precisão os dados requeridos pelo CGU-PAD, sobretudo porque o Sistema não permite correção ou alteração posterior.

De todo modo, para evitar novas ocorrências de extrapolação do prazo de cadastramento previsto na Portaria CGU nº 1.043/2007, emitimos orientação formal para que a Seção de Sindicância realize o registro das informações no CGU-PAD em estrita observância ao que dispõe o artigo 1º, § 3º, da referida Portaria.”.

Mediante Ofício nº 0219/2017/RTR, de 11/08/2017, a Universidade acrescentou:

“Em decorrência da orientação emitida para a Seção de Sindicância, os procedimentos disciplinares estão sendo registrados conforme determinação estabelecida pela Portaria CGU 1.043/2007.

Por fim, registramos que a UFV já instituiu seu Comitê de Governança, Riscos e Controle, conforme Portaria no. 920/2017 anexa”.

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação, o gestor confirmou a ocorrência de falhas nos procedimentos referentes ao cadastro de processos no sistema CGU-PAD e comprometeu-se a adotar medidas para sanar a falha identificada.

Recomendações:

Recomendação 1: Instituir rotinas que assegurem o cumprimento dos prazos previstos na Portaria CGU nº 1.043/2007, em especial no que se refere ao cadastro de procedimentos disciplinares no Sistema CGU-PAD em até 30 dias, contados a partir da publicação do ato instaurador.

4 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS

4.1.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO



4.1.1.1 INFORMAÇÃO

Os processos licitatórios analisados estão em conformidade com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle.

Fato

Dos processos licitatórios realizados pela Universidade Federal de Viçosa (excetuando-se as dispensas e inexigibilidades de licitação), cujos contratos foram publicados no exercício de 2016, obteve-se a soma de R\$ 35.084.250,80 em valores contratados.

A equipe de auditoria da CGU Regional MG procedeu à análise de 06 desses processos, todos na modalidade Pregão Eletrônico, obtidos mediante amostra por critério de materialidade, cuja soma dos valores contratados envolveu o volume de R\$ 4.763.642,72, representando cerca de 13,58 % do valor total contratado em 2016, excluindo-se as dispensas e inexigibilidades.

Foram analisados os processos descritos no quadro a seguir:

*Quadro – Processos Licitatórios Analisados
Exercício 2016*

Nº Processo	Nº Pregão Eletrônico	Data	Empresa Contratada/CNPJ	Valor (R\$)
014925/2015	13/2016	05/02/2016	RR Legumes Ltda. (19.871.268/0001-27)	900.608,00
011338/2016	248/2016	19/09/2016	Confortiliny Locação e Transportes Ltda.-ME (23.186.768/0001-05)	309.723,48
3235/2016	082/2016	28/04/2016	Lapac Serviços Ltda. (11.146.580/0001-46)	625.058,40
002099/2016	76/2016	18/04/2016	Antônio Marques Fialho e Cia Ltda. EPP (20.892.519/0001-39)	332.040,00
00685/2016	016/2016	24/02/2016	Adcon – Administração e Conservação Eireli (04.552.404/0001-49)	1.153.016,28
00545/2016	009/2016	01/02/2016	Adcon – Administração e Conservação Eireli (04.552.404/0001-49)	1.443.196,56

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial

Os processos licitatórios analisados estão em conformidade com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle, não tendo sido identificadas falhas (impropriedades ou irregularidades) no tocante à sua execução pela Unidade Prestadora de Contas – UPC, considerando a extensão dos exames realizados dentro do período de execução da auditoria.

5 GESTÃO OPERACIONAL

5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

5.1.1.1 INFORMAÇÃO

Implantação do Planejamento Estratégico



Fato

Visando avaliar as competências, responsabilidades, produtos e prazos envolvidos no planejamento estabelecido e exame da operacionalidade da gestão estratégica, a equipe de auditoria buscou avaliar a implementação do planejamento estratégico.

A UFV aprovou, por meio da Resolução nº 07/2012 do Conselho Universitário (Consu), seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2012-2017, que abarca, de um ponto de vista amplo, o produto do planejamento estratégico da Universidade para o período. Nesse sentido, o PDI compõe um processo integrado de planejamento que interage com outros instrumentos, quais sejam o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), o Plano de Desenvolvimento Físico e Ambiental (PDFA), o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e o Plano de Gestão (PG).

No intuito de expressar as políticas acadêmicas e administrativas estratégicas da Universidade, considerando sua realidade institucional, o PDI 2012-2017 elencou 21 objetivos institucionais, que balizam a atuação dos agentes de planejamento, responsáveis pelo desenvolvimento e gestão do planejamento estratégico. Figuram como agentes de planejamento a Reitora, Pró-Reitores, Diretores, Chefes de Departamento, Coordenadores de Curso, Coordenadores de Pós-Graduação, entre outros, evidenciando a capilaridade do processo de planejamento da Entidade.

Os objetivos institucionais se desdobram, no curto e médio prazo, em metas estratégicas e ações do Plano de Gestão, distribuídos por todas as unidades administrativas da UFV. O Plano de Gestão em vigor na Universidade (2015-2019), foi aprovado pela Resolução nº 22/2016 do Conselho Universitário, e pode ser acessado pelo endereço <http://www.planejar.ufv.br>, que também permite acesso ao PDI.

Para definição, acompanhamento e monitoramento das metas, vinculadas a um ou mais objetivos institucionais constantes do PDI, foi disponibilizado aos agentes de planejamento o Sistema do Plano de Gestão. No âmbito do Plano de Gestão, as metas de cada setor da UFV podem ter o horizonte de até quatro anos, partindo-se da ideia de que o PG corresponde à proposta de governo da Administração da Universidade. Para cada objetivo institucional, o agente de planejamento deve definir metas a serem alcançadas no período daquela gestão e, para cada uma das metas, um conjunto de ações que possibilitem seu alcance, bem como o período estimado de execução, o responsável pela meta, seu estado (não iniciada, paralisada, em andamento ou terminada) e as áreas envolvidas. O tutorial do Sistema do Plano de Gestão se constitui na cartilha de orientação aos agentes de planejamento.

A atualização da situação das metas, quanto à sua evolução e estado depende do lançamento de informações, pelos responsáveis, no Sistema do Plano de Gestão. Desse modo, periodicamente os agentes de planejamento devem atualizar seu Plano de Gestão no sistema e fazer a avaliação do cumprimento das metas propostas. O sistema permite a extração de informações gerenciais para elaboração de Relatório do Plano de Gestão da UFV.

A UPC informou, mediante Ofício nº 0117/2017/RTR, de 12 de abril de 2017, que os agentes de planejamento são orientados a atualizar suas metas e ações anualmente. Em 2015, o sistema do PG passou a contar com nova funcionalidade, o Plano de Aplicação, vinculada à programação orçamentária, cuja emissão é condicionada à sua atualização, estimulando a inserção de novas informações.



O Sistema do Plano de Gestão permanece aberto, permitindo aos agentes de planejamento atualizá-lo constantemente. É possível também acompanhá-lo, utilizando-se a opção “Consulta Pública”, que permite acesso ao planejamento atualizado. A partir desse link qualquer cidadão pode realizar consultas ao Plano de Gestão da UFV, selecionando um órgão ou objetivo e escolhendo se o resultado da consulta será resumido ou completo. No primeiro caso, a consulta se restringe às metas; no segundo são exibidas também as ações relacionadas a cada meta. Também está disponível na rede mundial de computadores o Relatório de Acompanhamento das Atualizações do Plano de Gestão.

A avaliação do PDI é feita em até três anos, a partir da aprovação, e ao final do período, pelos coordenadores dos objetivos institucionais, e fica registrada em arquivos de apresentação. A execução das metas estratégicas de cada objetivo institucional fornece o suporte ao monitoramento e gestão do PDI. As avaliações possibilitam uma visão global do PDI e subsidiam o processo de elaboração do planejamento estratégico subsequente.

Reproduzem-se, a seguir, os objetivos institucionais 7, 8 e 9 do PDI. Foram selecionadas 3 metas específicas por objetivo, a título de aferição de seu alcance.

7 - Estabelecer e consolidar programas voltados para melhoria do ensino, aprimorando as políticas de formação

Coordenador do objetivo: Pró-Reitoria de Ensino (PRE)			
Objetivos Específicos/Metas	Cronograma		Percentual alcançado em relação à meta
	Início	Término	
1- Propiciar treinamentos em práticas didático-pedagógicas aos docentes.	2012	2017	60%
3- Fomentar as iniciativas e experiências didáticas e metodológicas.	2012	2017	100%
5- Estabelecer políticas de integração entre as Licenciaturas e as escolas de Educação Básica.	2012	2017	80%

Fonte: Avaliação do PDI 2012-2017

8 - Fortalecer a política institucional de apoio à criação, consolidação e expansão da pós-graduação, *stricto sensu* e *lato sensu*.

Coordenador do objetivo: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG)			
Objetivos Específicos/Metas	Cronograma		Percentual alcançado em relação à meta
	Início	Término	
1- Aumentar em 10% o número de programas de pós-graduação com conceito 4 e 5.	2012	2017	238%
2- Aumentar em 25% o número de programas de pós-graduação de excelência (conceitos 6 e 7).	2012	2017	150%
4- Aumentar em 50% o número de programas de mestrado profissional.	2012	2017	250%

Fonte: Avaliação do PDI 2012-2017

9 - Ampliar o acesso aos programas de ensino, pesquisa e extensão da UFV por meio da educação a distância.

Coordenador do objetivo: Coordenadoria de Educação a Distância (Cead)			
Objetivos Específicos/Metas	Cronograma		Percentual alcançado em relação à meta
	Início	Término	



1- Intensificar a utilização de novas tecnologias da informação e comunicação na educação entre a comunidade universitária.	2012	2017	70%
2- Ampliar para 150 o número de disciplinas de graduação e de pós-graduação que utilizam novas tecnologias da informação e da comunicação.	2012	2017	80%
4- Ampliar para 12 a oferta dos cursos de pós-graduação, na modalidade a distância	2012	2017	100%

Fonte: Avaliação do PDI 2012-2017

A UPC, por meio do documento “Avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2017”, a publicar, realçou os aspectos avaliados como sucessos e desafios de cada meta compreendida nos objetivos institucionais. Transcrevem-se, a seguir, excertos relativos às metas ainda não atingidas completamente, dentre as selecionadas pela equipe:

(...) “Meta 1 - Propiciar treinamentos em práticas didático-pedagógicas aos docentes.

Desafios: Essa meta foi parcialmente atendida. Por isso, o desafio é criar um programa voltado à formação continuada dos docentes, buscando abordar assuntos contextuais e de grande relevância para o papel formativo que a Universidade exerce, tal como: uso das tecnologias em sala de aula e fora dela; metodologias de ensino; trabalho em espaços não formais; inclusão dos estudantes etc.

(...)

Meta 5 - Estabelecer políticas de integração entre as Licenciaturas e as escolas de Educação Básica.

Sucessos: Com a magnitude do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID-UFV), avalia-se que esta integração foi parcialmente atingida, mas deveria atingir a sua plenitude.

Desafios: Mobilizar os coordenadores de área do PIBID e os dos Estágios das licenciaturas sobre a importância de se ter um projeto integrado, com o foco na interdisciplinaridade. Para isso, tem sido implementadas ações para uma maior interação entre as grandes áreas do conhecimento (Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Códigos e Linguagens), sendo a Matemática transversal a todas essas três.

(...)

Meta 1 - Intensificar a utilização de novas tecnologias da informação e comunicação na educação entre a comunidade universitária

Sucessos: Na avaliação dessa meta, percebeu-se que houve uma maior divulgação do uso das TICs no processo de ensino e aprendizagem com o edital das TICs, que fomentou um processo de elaboração de material didático, voltado para o ensino na graduação, sob a coordenação da Cead, envolvendo participantes de todos os Centros de Ciências da UFRV. Para isso, foram realizadas algumas ações: desenvolvimento de site tutorial; elaboração e oferecimento de cursos para utilização do PVANet e oficinas para produção de material didático com TICs; elaboração e oferecimento cursos de capacitação do uso das TICs na educação para públicos externo e interno. As ações permanecem e novas ações serão previstas para manutenção e ampliação dessa meta.

Meta 2 - Ampliar para 150 o número de disciplinas de graduação e de pós-graduação que utilizam novas tecnologias da informação e da comunicação



Sucessos: A Cead mantém o setor de apoio pedagógico e de desenvolvimento e manutenção do ambiente virtual de aprendizagem PVANet, que hospeda a maioria das disciplinas da UFV. Para isso a Cead busca divulgar a utilização de TICs nas disciplinas oferecidas nos campi UFV-Viçosa, UFV-Florestal e UFV-Rio Paranaíba, apoiando os docentes na produção de material didático para disciplinas presenciais e semipresenciais; apoiando o oferecimento de disciplinas semipresenciais e capacitando novos grupos de professores para o uso das TICs. (...)”

Verificou-se que a UFV tem realizado reuniões de avaliação dos objetivos institucionais, a exemplo da ocorrida em 15 de março de 2017, com o fito de produzir e apresentar um documento indutor do próximo PDI à comunidade universitária, para posterior inclusão de sugestões e aprovação pelo Consu, dentro do ciclo de planejamento.

5.1.1.2 INFORMAÇÃO

Planejamento Estratégico - Informações Matriz ODCC

Fato

A equipe solicitou à UFV, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201700861/02, de 06 de abril de 2017, manifestação a respeito das iniciativas estratégicas, táticas e ações operacionais, assim como resultados alcançados (com referência ao exercício de 2016), relacionados aos parâmetros previstos no artigo 4º do Decreto no 7.233/2010, utilizados para a composição da matriz ODCC, que promove a alocação orçamentária dos recursos do Orçamento-Geral da União para as Ifes, referentes às Outras Despesas de Custeio e Capital.

Mediante Ofício nº 0117/2017/RTR Viçosa, 12 de abril de 2017, a UFV elaborou análise dos critérios da Matriz ODCC, relacionando as medidas adotadas e resultados alcançados para o conjunto de oito parâmetros elencados para elaboração da matriz de distribuição.

No que tange a aspectos atinentes ao planejamento estratégico da Instituição, a Universidade informou sobre os resultados da avaliação pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes, instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, nos seguintes termos:

“A UFV possui uma Comissão Própria de Avaliação que tem como função coordenar e articular o processo de autoavaliação nos três campi, tendo como principais objetivos produzir conhecimentos; averiguar o sentido do conjunto de atividades e finalidades cumpridas pela instituição; identificar as causas dos seus problemas e deficiências; aumentar a consciência pedagógica e capacidade profissional do corpo docente e técnico-administrativo; fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais; tornar mais efetiva a vinculação da instituição com a comunidade; julgar acerca da relevância científica e social de suas atividades e produtos; e prestar contas à sociedade. A CPA possui uma página com as informações e documentos produzidos no âmbito dos processos de avaliação, disponível em [http://www.cpa.ufv.br/\(...\)](http://www.cpa.ufv.br/(...))”.

No exercício de 2016, a CPA finalizou o relatório referente à 1ª Etapa do 5º Ciclo, que utilizou um questionário para a avaliação dos cinco eixos temáticos, conforme diretriz do Sinaes; e iniciou, sob coordenação da Pró-Reitoria de Ensino, a 2ª Etapa do 5º Ciclo, em que foram avaliados os cursos de graduação e as disciplinas de graduação, finalizada em



2017. Os relatórios referentes a essas etapas de avaliação foram enviados para o sistema e-MEC, respectivamente, em março de 2016 e março de 2017. Cumpre destacar que a UFV publicou, na página da CPA na internet, os resultados dessa etapa e de todos os Ciclos anteriores, bem como os instrumentos de avaliação utilizados. As informações estão disponíveis na opção "Relatórios e Questionários de Avaliação".

Os exames permitem concluir, especificamente em relação ao planejamento estratégico, que a atuação da CPA e os critérios utilizados para elaboração da matriz ODCC traduzem, de modo adequado, aderência às diretrizes do Sinaes



]

ANEXO I

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201604713



Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão



Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Exercício: 2016

Processo: 00210.100017/2017-47

Município: Viçosa - MG

Relatório nº: 201604713

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/MG,

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados dos trabalhos de Avaliação dos Resultados da Gestão na UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV), realizados conforme os preceitos contidos na Ordem de Serviço nº 201601713 e em atendimento ao inciso II do art. 74, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual cabe ao Sistema de Controle Interno: *comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal.*

1. Introdução

O presente trabalho foi realizado no campus sede da Universidade, em Viçosa/MG, no período de 23 a 26/01/2017. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

A versão preliminar deste Relatório foi submetida à apreciação dos gestores, por meio do Ofício nº 3887/2017/NAC/MG/Regional/MG-CGU, de 10/03/2017. Em resposta, mediante Ofício nº 0083/2017/RTR, de 14/03/2017, foi apresentada manifestação no sentido de concordância com o teor do documento.

1.1 Objetivos e questões de auditoria



As verificações objetivaram avaliar o relacionamento entre a Universidade e a suas respectivas fundações de apoio, conforme a Lei nº 8.958/1994 e o Decreto nº 7.423/2010, sob os seguintes aspectos:

- existência de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico ou estímulo à inovação, como condição à celebração de convênios e contratos com a fundação para dar apoio a tais projetos, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução deles;
- aprovação dos projetos pelas instâncias competentes da Universidade;
- formalização dos processos de celebração de convênios e contratos;
- existência de plano de aplicação dos recursos e sua compatibilidade com o objeto;
- contabilização dos recursos dos projetos geridos pela fundação de apoio;
- controles adotados pela Universidade relativos aos projetos executados com a colaboração das fundações de apoio;
- existência de prestação de contas dos recursos dos projetos geridos pelas fundações de apoio e a respectiva aprovação posterior pela Universidade; e
- publicação das informações relativas aos projetos executados com a colaboração das fundações de apoio na internet.

Para tanto, o órgão central do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União definiu questões específicas de auditoria, reproduzidas no item 2.3 deste Relatório, acompanhadas das respectivas respostas.

Ressalta-se que não integraram o escopo dos trabalhos exames pormenorizados das despesas e das receitas executadas no âmbito de cada projeto.

1.2 Metodologia

A UFV, para formalizar sua relação com as fundações de apoio, adota tanto o instrumento jurídico na modalidade de contrato quanto o de vínculo mediante convênio. Foram analisados, portanto, 16 processos de celebração de contratos e convênios com fundações de apoio, que estiveram vigentes entre janeiro e dezembro de 2016.

Para levantamento de informações necessárias à compreensão dos fatos, mantiveram-se interlocuções com agentes dos setores diretamente envolvidos. Na UFV, com a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento. Na Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), com a Diretoria Administrativo-Financeira e equipe técnica. Na Fundação Artística Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa (Facev), com a Presidência e equipe técnica.

O critério para aferir a adequação de práticas, procedimentos e normatizações adotadas pela Universidade deu-se com base na legislação regente da matéria: Lei nº 8.958/1994 e seu regulamento, Decreto nº 7.423/2010, Lei nº 10.973/2004, além da Lei nº 12.772/2012, art. 21, XI.



As questões eventualmente entendidas como impropriedades ou oportunidades de melhorias na gestão foram objeto de Solicitação de Auditoria para que houvesse manifestação da área auditada.

2. Resultados dos trabalhos

Neste tópico serão apresentadas informações acerca das fundações de apoio vinculadas à UFV, da normatização interna e das respostas às questões de auditoria.

2.1 Fundações de apoio vinculadas à UFV

[2.1 Fundações de apoio e outras entidades parceiras

2.1.1 Fundações de apoio vinculadas à UFV

A UFV mantém vínculos com duas fundações de apoio, quais sejam:

- **Fundação Arthur Bernardes (Funarbe):** instituída em 1979, realiza gestão de projetos voltados à pesquisa, à inovação, prestação de serviços, além de cursos, inclusive de pós-graduação *lato sensu*. Atua nos moldes tradicionais como entidade de apoio à Universidade. Gerenciava em torno de 1.400 projetos com a UFV, conforme consulta no sítio mantido pela fundação de apoio na internet, na guia “Portal da Transparência”, no endereço <http://www2.funarbe.org.br/portal/>, acessado em 14/02/2017. A Funarbe administra também, em comum acordo com a UFV, o Laticínio Funarbe, planta industrial, cujo principal produto é o Doce de Leite Viçosa. A gestão do Laticínio foi assumida pela fundação de apoio em 1980, após término das atividades da empresa que o implantou, a Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda. (CCPL). Atualmente, as instalações são empregadas para atividades de pesquisa e de práticas didáticas da Universidade, especialmente do Departamento de Tecnologia de Alimentos. Outra vertente de atuação da Funarbe é o gerenciamento do Supermercado Escola, a partir de 1987, fruto de permissão da UFV, no qual são desenvolvidas atividades didáticas, em áreas como Nutrição e Administração. Tanto o Laticínio quanto o Supermercado Escola não geram projetos diretos entre a UFV e a Funarbe e, por conseguinte, os respectivos instrumentos de vínculo com Universidade não integraram o escopo dos trabalhos de auditoria;

- **Fundação Artística Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa (Facev):** instituída em 1998, voltada à gestão de nas áreas cultural e de extensão. Administra, além da Editora UFV, três livrarias, o Café Cultura, e um hotel nas dependências do *Campus*. A partir de 28/12/2016 passou a ser credenciada como fundação de apoio à UFV. No período de realização dos trabalhos de campo desta auditoria, todavia, a entidade ainda não desenvolvia projetos com a UFV que ensejassem pagamentos de bolsas a servidores da instituição de ensino.

2.1.2 Outras entidades parceiras da UFV



- **Fundação de Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Viçosa (Fratevi):** criada em 1990, é detentora de concessões da TV Viçosa e da Rádio Universitária. Apesar da denominação, a entidade não atua como fundação apoio à Universidade, estando, portanto, dispensada de credenciamento perante o Ministério da Educação e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

- **Sociedade de Investigações Florestais (SIF):** instituída em 1974, em parceria entre a UFV e empresas florestais, é voltada a projetos com o Departamento de Engenharia Florestal, nas modalidades de pesquisa e de prestação de serviço. A partir da alteração da Lei nº 10.973/1994, pela Lei nº 13.243, de 11/02/2016, a entidade passou a ser qualificada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), atuando na gestão de projetos, de modo assemelhado à uma fundação de apoio, ainda que não constituída como tal. Apesar de não integrarem o escopo dos trabalhos de auditoria, foram analisados seis processos de projetos executados em parceria entre a SIF e a Universidade, os quais permitiram verificar que seguem os mesmos trâmites e critérios dispensados àqueles firmados com a Funarbe.

- **Centro Nacional de Treinamento em Armazenagem (Centreinar):** criado em 1975, por meio de um acordo entre a Universidade Federal de Viçosa e a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), atua esporadicamente na oferta de cursos de curta duração. Apesar de a entidade possuir personalidade jurídica própria, seus projetos são executados pela Funarbe e seguem os trâmites dos demais projetos geridos pela fundação de apoio.

2.2 Respostas às questões de auditoria

2.2.1 Em que medida os normativos sobre o relacionamento entre a Ifes e as fundações, sobre a participação de servidores nas atividades desenvolvidas pelas fundações, no âmbito dos projetos, e sobre as bolsas a serem pagas pelas fundações aos servidores das Ifes, atendem aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto nº 7.423/2010?

O relacionamento entre a UFV e suas fundações de apoio vinculadas é regido internamente pelos seguintes normativos, dos quais se destacam os respectivos sumários de conteúdo:

a) Resolução do Conselho Universitário (Consu) nº 008/2012, que disciplina o relacionamento entre a UFV e as fundações de apoio:

a.1) sobre a participação de servidores:

- a participação de servidores docentes e técnico-administrativos deverá ser aprovada pelo Colegiado do Departamento ou Instituto e pelo Conselho Departamental pertinente ou por órgão equivalente (art. 3º, I);

- a participação de servidores docentes e técnico-administrativos dar-se-á sem prejuízo das atribuições funcionais a que estão sujeitos e, caso estejam vinculados a um Departamento, instituto ou órgão diferente daquele a que se refere o projeto, deverá haver a anuência do órgão de seu exercício (art. 3º, II)



- a participação de servidores docentes e técnico-administrativos da UFV nas atividades em projetos com fundações de apoio será considerada como atividade adjunta da instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza (art. 3º, III);

a.2) sobre a concessão de bolsas:

- os projetos poderão prever a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação, pela fundação de apoio, desde que indicada a fonte de recursos, no âmbito da atividade realizada (art. 20);

- as bolsas somente poderão ser pagas se os projetos respectivos identificarem as modalidades de bolsas, valores, quantidade e periodicidade (art. 21);

- os valores das bolsas concedidas devem seguir as tabelas das agências oficiais de fomento do Brasil (art. 21, § 1º);

- o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebida pelo servidor, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal (art. 21 § 2º);

- o servidor deve apresentar declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas de que o teto constitucional remuneratório não será ultrapassado com o pagamento de bolsa por fundação de apoio (art. 22, § 1º);

- o fornecimento de informações falsas por parte do servidor/beneficiário ocasionará, além das punições legais cabíveis, a proibição de concessão de bolsas pelo período de 24 meses (art. 22, § 2º);

- é vedada a concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação, a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas, pela participação nos conselhos da fundação de apoio; ou a cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/1990 (art. 23, I a IV);

a.3) outros aspectos regrados:

- os projetos desenvolvidos com a participação de fundação de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam definidos: (i) objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores; (ii) forma de ressarcimento à UFV pela utilização de bens e serviços, bem como pelo uso de sua marca e pela cessão da sua responsabilidade acadêmica associada, quando couber; (iii) participantes vinculados à UFV, identificados por seus registros funcionais, devendo ser estabelecida a periodicidade, duração, carga horária para a realização das atividades e os valores de bolsas a serem concedidas, se houver; e (iv) pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ (art. 2º, I a IV);

- os projetos são classificados, segundo as fontes de recursos para o financiamento das ações, nos seguintes tipos (art. 4º, I a IV):

- Tipo A: quando ensejar atividades de apoio administrativo para arrecadação, pela fundação de apoio, de recursos vinculados a projetos, com recolhimento mensal à Conta Única do Tesouro Nacional da parcela referente ao ressarcimento à UFV;



- Tipo B: quando envolver repasses de recursos financeiros pela UFV à fundação de apoio para a realização de atividades acadêmicas e gestão administrativa e financeira de projetos;
 - Tipo C: quando houver a celebração de instrumentos jurídicos entre a UFV, a fundação de apoio e empresas privadas ou públicas, visando a realização de atividades de pesquisa, ensino e extensão e o desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, em concordância com o art. 9º da Lei nº 10.793/2004, com recolhimento mensal à Conta Única do Tesouro Nacional da parcela referente ao ressarcimento à UFV;
 - Tipo D: quando envolver a captação de recursos por meio de editais públicos, chamadas públicas ou encomendas, com instrumentos jurídicos celebrados entre a fundação de apoio e as agências oficiais de fomento, em que a UFV figure como executora, nos moldes do art. 1º-A da Lei nº 8.958/1994 e art. 3º-A da Lei nº 10.973/2004;
- os projetos devem, obrigatoriamente, ter processo aberto pelo coordenador no Departamento/Instituto onde se encontra lotado, sendo que a chefia de Departamento/Instituto deve submetê-los à apreciação do colegiado e encaminhar à Diretoria do respectivo Centro de Ciências ou à Diretoria Geral de Campus para apreciação e parecer (art.5º);
 - após aprovação pelo colegiado do Departamento/Instituto e apreciação da Diretoria do Centro de Ciências/Geral de Campus, os projetos deverão ser enviados à Pró-Reitoria diretamente ligada à sua natureza, para emissão de parecer, homologação da classificação em projeto de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico ou de inovação e registro nos seus sistemas informacionais (art. 6º, § 1º);
 - após a tramitação dos projetos pela Pró-Reitoria pertinente, os processos deverão ser encaminhados para parecer da Procuradoria Jurídica e, posteriormente, submetidos à apreciação pelos Conselhos Superiores da UFV (art. 6º, § 4º);
 - a gestão dos recursos é de responsabilidade do coordenador do projeto, na condição de ordenador de despesas, observada a correspondência necessária com o plano de aplicação (art. 9º);
 - o coordenador dos projetos deverá apresentar, à fundação de apoio e à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, relatório técnico das atividades acadêmicas realizadas, no prazo máximo de 30 dias após o seu término, especialmente sobre a regular execução do plano de trabalho e o cumprimento das metas e do objeto do projeto (art. 12, IV);
 - a fiscalização dos projetos do Tipo B será desempenhada por servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão da UFV, a ser indicado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, devendo possuir atribuição profissional inerente a esta função, de acordo com os objetivos previstos no projeto (art. 14);
 - após a aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente/contratante, o relatório técnico e financeiro referente ao projeto deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria pertinente para avaliação e, na sequência, para a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento para registro nos sistemas informacionais da UFV (art. 16);
 - a prestação de contas dos projetos do Tipo A e C consistirá na apresentação de relatório circunstanciado das receitas e despesas, com comprovação de recolhimento mensal à Conta Única do Tesouro Nacional da parcela referente ao ressarcimento à UFV (art. 27);



- a prestação de contas dos projetos do Tipo B consistirá na apresentação de relatório físico-financeiro, conforme estabelecido no instrumento jurídico de contratação (art. 28);

- a prestação de contas dos projetos do Tipo D será encaminhada pela fundação de apoio ao órgão financiador segundo as exigências estabelecidas no instrumento jurídico (art. 28);

b) Resolução do Conselho Universitário (Consu) nº 004/2000, que estabelece as normas para celebração de convênios e contratos de cooperação técnica e de prestação de serviços:

b.1) sobre a participação de servidores:

- os recursos humanos e físicos da UFV, mediante aprovação do colegiado do departamento ou órgão a que se vinculam, envolvidos na execução de convênios e contratos, não poderão prejudicar o ensino e outras atividades cotidianas da Universidade (art. 2º);

- caso esteja prevista, a gratificação pecuniária por eventual participação nas atividades não integrará, em hipótese alguma, os vencimentos do servidor (art. 8º);

b.2) sobre a concessão de bolsas:

- o total das gratificações percebidas mensalmente pelo servidor, durante a vigência dos convênios e/ou contratos, não poderá ultrapassar 100% do seu vencimento mensal bruto (art. 9º);

- no caso em que as vantagens ultrapassarem o limite de 100% do vencimento bruto do servidor, 60% do excedente deverá ser revertido em benefício dos departamentos ou órgãos onde foram gerados os respectivos convênios ou contratos (art. 9º, § 2º);

b.3) outros aspectos regrados:

-os convênios e contratos deverão ser assinados pelo representante legal da Universidade, apreciados pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e aprovados pelo Conselho Universitário (art. 3º);

- após conhecimento dos Centros de Ciências envolvido, e de acordo com a natureza das atividades, ensino, pesquisa ou extensão, os convênios e contratos deverão ser registrados na respectiva Pró-Reitoria (art. 4º);

- o convênio ou contrato deverá conter o plano de execução, detalhada planilha de custos, quando for o caso, e o nome do coordenador designado, que será responsável perante a Administração (art. 5º);

- sobre os custos envolvidos, incidirão as seguintes taxas (art. 7º):

- 5% sobre o montante total, destinados ao Fundo de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFV, sendo 2,5% destinados à Pró-Reitoria pertinente e 2,5% aos Centros de Ciências envolvidos;

- 5 % sobre o montante total, a título de taxa de administração à fundação;

- 10% sobre o montante total, deduzidos os valores relativos à aquisição de equipamento e material permanente, destinados aos departamentos ou órgãos envolvidos;



- findo o convênio ou contrato, ou uma de suas etapas especificadas, o coordenador deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, submeter à apreciação do departamento ou órgão e à aprovação dos Centros de Ciências e da Pró-Reitoria que registrou o projeto, o relatório técnico, sobre os resultados alcançados, e o relatório financeiro (art. 11).

O conjunto dos quesitos regradados por ambos os normativos, em linhas gerais, atendem aos preceitos da legislação.

2.2.2 A fundação de apoio contratada/conveniente está registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações? Em caso positivo, está dentro da validade de dois anos?

Em relação às duas fundações de apoio vinculadas à UFV, constatou-se a regularidade dos respectivos credenciamentos, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.423/2010, conforme detalhado a seguir:

- **Fundação Arthur Bernardes (Funarbe):** foi devidamente credenciada para atuar como fundação de apoio junto à UFV, por meio da Portaria Conjunta do Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação e do Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações nº 84, de 22/11/2016, com vigência pelo período de dois anos, a partir da data de sua publicação, ocorrida em 23/11/2016, no Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 33;

- **Fundação Artística Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa (Facev):** obteve credenciamento para atuar como fundação de apoio junto à UFV, conforme Portaria Conjunta do Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação e do Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações nº 94, de 27/12/2016, com vigência pelo período de dois anos, a partir da data de sua publicação, ocorrida em 28/12/2016, no Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 85.

2.2.3. Em que medida os contratos/convênios são firmados a partir das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.958/1994, bem como nos seus regulamentos?

Esta questão está desdobrada nos itens 2.2.3.1 a 2.2.3.5, a seguir.

2.2.3.1. Os contratos e convênios são firmados a partir da existência prévia de projeto?

Todos os processos de contratação ou de convênio analisados foram firmados a partir do respectivo projeto, sendo este o elemento essencial para sua autuação, em obediência ao art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

2.2.3.2 Há aprovação do projeto pelos órgãos acadêmicos da Ifes relacionados?

As etapas iniciais para nascimento do projeto são deflagradas, em geral, pelo coordenador responsável, a partir de contato como o agente financiador. Conforme verificado nos



processos analisados, especificamente no formulário padronizado, denominado Ordem de Serviço, constam, as assinaturas do Chefe do Departamento de lotação do coordenador, atestando a aprovação no Colegiado do Departamento, além das autorizações do Diretor do Centro de Ciências e do Pró-Reitor da área do objeto a ser executado, em obediência ao rito previsto no art. 5º da Resolução Consu nº 008/2012. Os projetos também contaram com aprovações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) e, em instância final, do Conselho Universitário.

2.2.3.3 Os contratos e convênios são por tempo determinado?

Todos os projetos e os contratos ou convênios decorrentes, celebrados com fundação de apoio, examinados pela equipe de auditoria, restringiram-se a um prazo determinado, sendo essa uma das condições necessárias à aprovação pelas instâncias competentes da Universidade, em consonância com o art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

2.2.3.4 Os contratos e convênios contêm clara descrição do projeto, dos recursos envolvidos, além de adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas deles oriundas, bem como das obrigações e responsabilidades de cada uma das partes?

A partir dos processos analisados, conclui-se que instrumentos firmados com fundação de apoio guardam vinculação ao projeto de origem e contemplam descrição do objeto, do valor da contratação e das obrigações entre as partes. O detalhamento dos recursos envolvidos consta de plano de trabalho e de formulário, denominado Ordem de Serviço, o qual apresenta as categorias dos gastos a serem realizados e respectivos valores, tais como: materiais de consumo; serviços de pessoas físicas e jurídicas; bens permanentes; bolsas; taxas em favor da Universidade a título de ressarcimento; e valor cobrado pela fundação de apoio.

2.2.3.5 Os contratos e convênios possuem cláusula expressa sobre prestação de contas?

Nos processos analisados, os instrumentos de vínculo com as fundações de apoio preveem a obrigação da contratada ou conveniente de prestar contas dos recursos geridos, como exemplificado pelo Contrato nº 076/2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

(...)

3. Constituem obrigações da Funarbe:

(...)

c) Prestar contas dos recursos disponibilizados pela UNIVERSIDADE, atentando, no que couber, ao disposto na PI MPOG/MF/CGU nº 507 de 24 de novembro de 2011;

(...)

e) Encaminhar a prestação de contas à Diretoria Financeira da UNIVERSIDADE anexando os documentos a seguir, sem prejuízo a outros exigidos pela PI MPOG/MF/CGU nº 57 de 24 de novembro de 2011 e demais legislações pertinentes ao assunto:

e.1) Termo de abertura de conta específica;



- e.2) Extrato bancário de todo o período, desde a data da disponibilização do recurso até o término da execução do objeto;
- e.3) Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados;
- e.4) Relatório de cumprimento do Objeto;
- e.5) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- e.6) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e.7) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e.8) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- e.9) Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver;
- e.10) Encaminhar a prestação de contas no prazo de 30 dias, contados do término do contrato ou da execução do objeto.

2.2.4 Há anuência expressa da Ifes para que a fundação de apoio capte e receba diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro, com base nos artigos 1º-A e 1º-B da Lei nº 8.958/1994?

Os projetos custeados por agências financeiras oficiais de fomento, empresas públicas ou sociedades de economia mista, bem como entidades ou empresas privadas, destinados à pesquisa, desenvolvimento e inovação, obedecem ao rito de aprovação e registro definido por instâncias competentes da UFV. Desse modo, contam com anuência expressa da Universidade para que os correspondentes recursos sejam gerenciados pela fundação de apoio sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, em linha com a permissão nesse sentido conferida pelo § 1º do art. 3º da Lei nº 8.958/1994.

2.2.5 Em que grau os elementos determinados pela Lei nº 8.958/1994, bem como pelos seus regulamentos, no que tange à transparência, acompanhamento e controle dos contratos/convênios, estão sendo seguidos tanto pela Ifes quanto pelas fundações de apoio?

Esta questão está desdobrada nos itens 2.2.5.1 a 2.2.5.9, a seguir.

2.2.5.1 A Ifes possui registro centralizado referente a todos os dados relativos aos projetos? Há ampla publicidade desses dados em boletins internos e na internet?

A centralização dos registros dos projetos executados em colaboração com fundações de apoio é realizada, no âmbito da UFV, pelas Pró-Reitorias, de acordo com áreas temáticas ou finalidade do projeto, em sistemas informatizados e disponíveis para consulta pública na internet, conforme detalhado a seguir (acessados em 21/02/2017):

- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: registra os projetos de pesquisa e de cursos de pós-graduação *lato sensu* no Sistema de Pesquisa e Pós-Graduação (SisPPG), disponível no endereço <https://www2.dti.ufv.br/sisppg/scripts/projetos/consultarProjeto.php>. Para consulta aos dados, deve ser informado ao menos um critério de pesquisa, como: número de registro; título do projeto; nome ou CPF de membro da equipe; palavra chave; departamento; linha de pesquisa; ou ano de registro;



- Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: registra os projetos de cursos, de atividades vinculadas a programas de extensão ou de prestação de serviços no Sistema de Registro de Atividades de Extensão (Raex), disponível no endereço <http://www.raex.ufv.br/raex/scripts/consultaPublica.php?consultar=0>. Para consulta aos dados, deve ser escolhido um tipo de atividade (programa, projeto, curso, evento, prestação de serviço, atividade acadêmica de extensão, ou Museu e Espaço de Ciência e Tecnologia), podendo ser associado também outro critério de pesquisa, como: número ou ano de registro; título do projeto; nome do coordenador; palavra chave; área temática; departamento ou órgão promotor; ou datas inicial ou final.

2.2.5.2 A Ifes possui controle no sentido de monitorar se as fundações de apoio divulgam em *site* próprio as informações constantes no art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994?

A UFV adotou providências e controles no sentido de que suas fundações de apoio vinculadas publiquem em suas páginas na internet informações acerca dos contratos firmados com a Universidade. Os dados disponíveis, contudo, relativos aos projetos executados pela Funarbe, resultaram passíveis de aprimoramento, ante a falta de identificação dos pagamentos a servidores da instituição de ensino, em desacordo com as condições de transparência propugnadas pela Lei nº 8.958/1994, art. 4º-A, III. O assunto está tratado na Constatação 1.1.1.1, dentre os Achados de Auditoria.

Vale destacar que, ainda durante os trabalhos de campo, após interpelação formal acerca da então inexistência, na página da Universidade, na internet (<http://www.ufv.br/>), de informações sobre projetos em parceria com fundações de apoio, os gestores da UFV adotaram a seguinte providência (conforme consulta em 23/02/2017): na página inicial, na guia “Parcerias”, foi inserida a guia “Fundações de apoio”, na qual se encontram *links* para as Resoluções do Consu nº 004/2000 e nº 008/2012, para os sítios da Funarbe e da Facev e para os portais de transparência de ambas as fundações de apoio, onde constam os registros dos projetos. Desse modo, as informações dispostas na página da UFV passaram a atender aos propósitos do Decreto nº 7.423/2010, art. 12, § 1º, V, e § 2º.

2.2.5.3 O órgão colegiado superior da Ifes possui sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos?

O Conselho Universitário (Consu) é o órgão superior de deliberação coletiva da UFV, em matéria de administração financeira e política universitária, a quem compete formular a política global da instituição, conforme previsto no Estatuto da Universidade, arts. 5º a 10. Desse modo, as ações promovidas pelas várias instâncias da organização para contratar ou conveniar com as fundações de apoio, consubstanciadas no rito de aprovação e controle dos projetos, são decorrentes de delegação de competência conferida pelo Consu, bem como da estrutura de governança da Universidade, estando os principais normativos que regem o relacionamento com tais entidades privadas sumarizados no item 2.2.1 deste Relatório.

Em atuação direta sobre a matéria, o Conselho Universitário aprecia anualmente as contas da fundação de apoio e, a cada dois anos, realiza avaliação de desempenho da entidade, visando seu recredenciamento junto aos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em atendimento ao disposto nos incisos I, II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.423/2010.



2.3.5.4 A Ifes possui sistemática de acompanhamento, no sentido de verificar se os recursos dos projetos são utilizados em finalidade diversa e se há subcontratação total ou parcial que delegue a execução do objeto do contrato/convênio?

A verificação inicial da adequabilidade dos gastos ao objeto do projeto ocorre quando da aprovação do plano de trabalho e das respectivas categorias de despesas, pelas instâncias competentes da Universidade: Chefe do Departamento de lotação do coordenador, Colegiado do Departamento, Diretor do Centro de Ciências, e do Pró-Reitor da área. Eventuais subcontratações indevidas, assim entendidas aquelas que transfiram a terceiros a totalidade do objeto ou o seu núcleo, vedadas pelo § 4º do art. 1º da Lei nº 8.958/1994, são, portanto, detectáveis quando da programação de aplicação dos recursos.

Outra vertente de controle se dá pelo acesso, por parte dos gestores da Universidade, ao sistema informatizado de execução dos projetos das fundações: as Chefias de Departamento, as Diretorias de Centro de Ciências e as Pró-Reitorias da área (de Pesquisa e Pós-Graduação ou de Extensão e Cultura) têm autorização para acompanhar os respectivos projetos vinculados, enquanto a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento e a Reitoria possuem perfil de consulta a todos os projetos. Após a solicitação de contratação ou aquisições pelo coordenador do projeto, via sistema, os setores técnicos da fundação de apoio também verificam se há compatibilidade do pedido com as categorias de gastos aprovadas para o projeto, como condição para percorrer os trâmites de aplicação dos recursos.

Nos projetos em que há transferência de recursos da UFV à fundação de apoio, é designado, pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento ou pela Pró-Reitoria de Administração, servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão na Universidade, para fiscalizar e acompanhar sua execução, devendo possuir atribuição profissional inerente a essa função, de acordo com os objetivos previstos no projeto.

Por fim, as prestações de contas são submetidas à apreciação dos setores competentes da Universidade.

2.3.5.5 A Ifes verifica se a fundação abriu e realiza a movimentação dos recursos dos projetos em conta única e individual e se a movimentação de recursos ocorre conforme art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994?

As condições em que são executados os projetos são verificáveis, pela UFV, pelo acesso de seus setores administrativos ao sistema informatizado de gestão da fundação de apoio, bem como quando da apreciação da prestação de contas dos projetos executados.

Para todos os projetos em que a UFV seja parte, a Funarbe, gestora dos recursos, adota a rotina de realizar as respectivas movimentações em conta bancária específica, no Banco do Brasil. Ao final do contrato ou convênio, a entidade de apoio emite relatório de prestação de contas que contempla, dentre outros documentos, extratos bancários consoantes às movimentações de recursos.

Os pagamentos decorrentes da execução dos projetos, seja a bolsistas, fornecedores de bens ou prestadores de serviços, na condição de pessoa física ou jurídica, são realizados por meio de crédito em contas bancárias da titularidade dos credores.



As análises sobre 16 processos, em amostragem, não indicaram impropriedades quanto à vinculação dos recursos dos projetos às contas bancárias específicas ou à sistemática de pagamentos.

2.3.5.6 A Ifes verifica se a fundação de apoio adota controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto para fins de ressarcimento à Universidade?

Nos contratos em que a UFV seja parte, custeados por fontes privadas, especialmente para pesquisa e/ou prestação de serviço, o detalhamento dos recursos envolvidos consta de plano de trabalho e de formulário, denominado Ordem de Serviço, no qual estão previstas, além das categorias dos gastos a serem realizados, as taxas e respectivos valores em favor da Universidade, previamente estipulados, a título de ressarcimento ao ente público. Para gestão dos recursos, a fundação de apoio realiza a gestão contábil e financeira individualizada por projeto, por meio de sistema informatizado, com acessos franqueados aos setores administrativos da Universidade. Com base nas categorias de despesas previstas nos projetos, as equipes técnicas das fundações de apoio promovem seus registros nos sistemas, cadastrando as correspondentes rubricas contábeis em que os gastos serão admitidos, inclusive com os saldos. As solicitações de compra ou de contratações, realizadas eletronicamente pelos coordenadores dos projetos, antes de efetivadas, são avaliadas pelas equipes técnicas da fundação de apoio quanto à compatibilidade com as condições previstas nos projetos. As notas fiscais são atestadas pelos coordenadores, cabendo à fundação de apoio realizar os pagamentos e arquivar a documentação comprobatória.

2.3.5.7 A Ifes recebe ressarcimento da fundação de apoio pelo uso de bens e serviços próprios da Universidade?

Por força da Resolução Consu nº 004/ 2000, art. 7º, nos projetos custeados por fontes privadas, 15% dos recursos são revertidos à UFV, como meio de ressarcimento pela utilização de seu patrimônio, assim repartidos:

- 5% destinados ao Fundo de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFV, sendo 2,5% à Pró-Reitoria pertinente e 2,5% aos Centros de Ciências envolvidos; e
- 10% destinados aos departamentos ou órgãos envolvidos, deduzidos os valores relativos à aquisição de equipamento e material permanente.

2.3.5.8 Em que medida os controles ou rotinas utilizados pela Ifes para análise das prestações de contas dos contratos/convênios são suficientes para certificar o cumprimento dos requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 (prestação de contas pelas fundações)?

Conforme previstos nos normativos internos, a Resolução Consu nº 008/2012, arts. 27 a 29, e Resolução Consu nº 004/2000, art. 11, bem como nos instrumentos de contrato ou de convênio, as prestações de contas são integradas pelo relatório técnico sobre os resultados alcançados, a cargo do coordenador do projeto, e pelo relatório financeiro, elaborado pela fundação de apoio, a ser apresentado no prazo de 30 dias, contados do término da execução do objeto, contendo documentos tais como extrato bancário,



demonstrativos de receitas e despesas, relação de pagamentos, relação de bens adquiridos, atas de licitação e comprovantes de recolhimento do saldo dos recursos.

A partir dos processos analisados em amostragem, verificou-se que os ritos atinentes à prestação de contas pelas fundações de apoio estão sendo cumpridos conforme regramento estabelecido e em consonância com a legislação.

2.3.5.9 A Ifes tem elaborado relatório final de avaliação dos projetos, conforme estabelece o § 3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010?

Os processos atinentes aos projetos são instruídos com despacho de aprovação das prestações de contas apresentadas pelo coordenador e pela fundação de apoio, conforme documentação listada no item 2.3.5.8, tomando como referencial as condições previstas em plano de trabalho. Para aqueles projetos custeados por fontes privadas, a aprovação é pelo Colegiado do Departamento de lotação do coordenador responsável. Os projetos decorrentes de repasses de recursos pela UFV são aprovados pela Diretoria Financeira da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento e, posteriormente, encaminhados à Auditoria Interna para emissão de parecer final.

3. Conclusão

As análises sobre o relacionamento da UFV com suas fundações de apoio culminaram com aspectos positivamente avaliados, como: suficiência de normativos internos; formalização adequada de contratos e convênios; vinculação a projetos; prestação de contas dos recursos geridos; e execução dos recursos pela fundação de apoio mediante sistema informatizado.

Por outro lado, restaram evidenciadas situações que demandam medidas corretivas para melhor ajustamento à legislação e à Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, respectivamente, o incremento das informações a serem publicadas na internet sobre pagamentos a servidores da Universidade e alteração do critério de contraprestação das fundações de apoio, que deveria ser pelos custos efetivamente incorridos na execução dos projetos, em substituição da taxa de administração.

Belo Horizonte/MG, 20 de março de 2017.



Relatório supervisionado e aprovado por:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais

Ordem de Serviço nº 201604713

1 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

1.1 Funcionamento das Universidades Federais

1.1.1 Gerenciamento de processos operacionais

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Publicação, na internet, de informações sobre pagamentos a servidores da Universidade, em projetos gerenciados por fundação de apoio, em desacordo com o exigido pela legislação.

Fato

A publicidade, na internet, dos projetos geridos pela Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), segundo pesquisas em seu sítio eletrônico, realizadas em 31/01/2017, deu-se nas seguintes condições:

Em sua página inicial (www.funarbe.org.br), encontra-se a aba “Transparência”, que permite pesquisa pelos critérios de “Financiadora” e “Palavra-chave”, como, por exemplo, o nome do pesquisador. Uma vez definidos os critérios de pesquisa, a consulta retorna a relação de projetos correspondentes. Clicando-se em “Detalhes” de determinado projeto, os dados são apresentados como na seguinte exemplificação:

Projeto: FUNARBE/UFV/AB HANSON & MORING

Financiadora: AB HANSON & MOHRING

Executor/Departamento: ZOOTECNIA

Responsável: [nome suprimido]

Data assinatura: 08/12/2014 Vigência: 07/12/2016



Objeto: AVALIACAO DE UM ADITIVO QUIMICO CONTENDO BENZOATO DE SODIO, SORBATO DE POTASSIO E NITRITO DE SODIO SOBRE O PERFIL FERMENTATIVO, VALOR NUTRICIONAL E ESTABILIDADE AEROBIA DE SILAGENS DA CANA-DE-ACUCAR E MILHO EM CONDICAOES TROPICAIS.

Valor aprovado: R\$ 24.365,00

Código SIC: 10075

Na mesma página, depois de atendidos os requisitos para verificação das condições de segurança, são exibidas “informações financeiras”, tais como:

- receitas, despesas e saldo;
- documentos, como contratos, convênios ou termos aditivos com o agente financiador;
- relatório semestral financeiro;
- relatório de atividades;
- relação de pagamentos a pessoas jurídicas, com as seguintes informações: data; nome da empresa; CNPJ; número da nota fiscal; e valor;
- relação de pagamentos a pessoas físicas, com as seguintes informações: data; nome do favorecido; CPF descaracterizado; modalidade, como reembolso de despesas, ajuda de custos, adiantamentos, bolsa, serviços prestados, dentre outras; e valor.

As obrigações para publicação dos dados relativos a projetos executados com a colaboração de fundação de apoio na internet estão estampadas na Lei nº 8.958/1994, art. 4º-A, e regulamentadas no Decreto nº 7.423/2010, art. 12, § 1º, V, e § 2º. À luz da legislação, as situações analisadas apresentam inconformidades, vez que não constam, nas páginas mantidas pela Funarbe, informações discriminadas, relativas aos pagamentos aos servidores da Universidade ou a agentes públicos, contrariando o inciso III do art. 4-A da Lei nº 8.958/1994, ainda que seja possível inferir sua ocorrência quando identificado como “bolsa” para o conjunto das pessoas físicas.

Ressalta-se que, conforme informações prestadas pela equipe técnica da Funarbe, o atual sistema de gestão de projetos será, em breve, substituído por outro, com funcionalidades ampliadas, inclusive com a identificação dos servidores da Universidade para efeitos de divulgação dos respectivos valores recebidos.

Causa

Falhas nas rotinas administrativas relativas à publicação, na internet, dos conteúdos acerca dos projetos desenvolvidos com a colaboração de fundação de apoio.

Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento - incumbido do acompanhamento de contratos e convênios, não adotou medidas administrativas necessárias à adequada publicação, na internet, das informações sobre os projetos executados por fundação de apoio. O Estatuto da UFV, arts. 15 e 16, estabelece a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento dentre os órgãos de administração central para coordenação e supervisão das atividades da Universidade, competindo-lhe adotar as medidas regulamentares cabíveis.



Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0051/2017/RTR, de 09/02/2017, o Reitor apresentou a seguinte manifestação, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201604713/03, de 02/02/2017, na qual se questionou acerca das deficiências na publicação das informações referentes a pagamentos a servidores da Universidade, em projetos com fundação de apoio:

Confirmamos com a área de gerência de projetos da Funarbe que o novo sistema, chamado Agrega, encontra-se em fase final de testes e deverá entrar em operação no início de março de 2017. Neste novo sistema, no cadastramento de uma pessoa na base de dados, existe a opção para identificar quando se trata de servidor público.

[Foi apresentada imagem da tela de cadastramento de pessoa física no novo sistema Agrega, com destaque para a possibilidade de ser marcada a condição de “Funcionário público”]

Análise do Controle Interno

A divulgação, na internet, dos pagamentos a servidores ou agentes públicos, pela participação em projetos com fundações de apoio, de modo que contemple com destaque aos eventos dessa categoria, é obrigação legal que objetiva atender ao princípio da publicidade.

Vale destacar que, mesmo no atual sistema de gestão da Funarbe, assim como no que será utilizado pela Facev em futuros projetos, é possível inserir planilha específica, a figurar dentre os documentos digitalizados, com informações referentes a pagamentos de servidores.

Recomendações:

Recomendação 1: Instituir rotinas que assegurem a publicação, na internet, pela Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) e pela Fundação Artística Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa (Facev), de forma destacada, os pagamentos a servidores da Universidade ou a agentes públicos, decorrentes da execução de projetos, em cumprimento da obrigação prevista no inciso III do art. 4-A da Lei nº 8.958/1994.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Contraprestação da fundação de apoio por taxa de administração, quando deveria ser pelos custos efetivamente incorridos na execução do projeto.

Fato

Nos projetos gerenciados pela Funarbe, quando os recursos são originados de instituições privadas, a contraprestação da fundação de apoio se dá por meio de taxa de administração, fixada em 5%, conforme consta do formulário padronizado. Esse formulário, denominado de Ordem de Serviço, integrante dos processos de contratação, contempla as categorias de despesas previstas, além das assinaturas do coordenador responsável, do Chefe do Departamento e do Pró-Reitor da área.

O critério foi estabelecido pela Resolução do Conselho Universitário nº 004/2000, art. 7º, que estipulou taxa de administração para a fundação de apoio no percentual de 5% sobre o montante total do projeto gerido.



A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, todavia, a exemplo dos Acórdãos nº 3067/2005, da 1ª Câmara, nº 2.193/2007, nº 599/2008 e nº 2.038/2008, do Plenário, preconiza que a remuneração de entidade de apoio, pela gestão de projetos em parceria com a Universidade, seja com base nos custos efetivamente incorridos e não por simples taxa em relação aos recursos envolvidos.

Causa

Falhas nas rotinas administrativas relativas aos critérios para remuneração de fundação de apoio para gestão de projetos em parceria com a Universidade.

Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento - incumbido do acompanhamento de contratos e convênios, não adotou medidas administrativas necessárias ao estabelecimento da remuneração da fundação de apoio pelos custos efetivamente incorridos na gestão. O Estatuto da UFV, arts. 15 e 16, estabelece a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento dentre os órgãos de administração central para coordenação e supervisão das atividades da Universidade, competindo-lhe adotar as medidas regulamentares cabíveis.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0051/2017/RTR, de 09/02/2017, o Reitor apresentou a seguinte manifestação, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201604713/02, de 02/02/2017, na qual se questionou acerca da impropriedade de remunerar entidades de apoio por taxa de administração, em vez de serem tomados como base os custos operacionais efetivamente incorridos na gestão de projetos:

O auditor apontou incompatibilidade entre a forma de remuneração das fundações de apoio vinculadas à UFV e a jurisprudência do TCU, sem destacar, contudo, que o Decreto nº 5.563/2005, que regulamenta a Lei de Inovação, possui no artigo 11 um permissivo para cobrança, a título de despesas operacionais e administrativas, de custos indivisíveis no percentual de cinco por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto com atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com os objetivos da Lei nº 10.973/2004. A título de exemplo, tem-se que esse permissivo legal suporta a possibilidade de a FINEP permitir a cobrança da despesa operacional e administrativa de 5% em seus convênios, acordos e parcerias com as fundações de apoio e Ifes.

Entretanto, feita a ressalva, a Reitoria da UFV se compromete a nomear uma comissão de docentes para avaliar a questão com afincos e sob todas as óticas e, ao final, concluir pela alteração da Resolução no 4/2000 do Conselho Universitário (Consu) ou pela redação de nova normativa para tratar a questão da remuneração. O trabalho final será apresentado ao Consu, órgão máximo da Universidade, para avaliação e aprovação.

A diretriz que a Reitoria passará ao grupo constituído será de adequação da forma da remuneração das fundações de apoio, observando o código de ciência e tecnologia, as normas de fundação de apoio, a legislação de contabilidade pública, bem como a jurisprudência do TCU. Será determinado, também, que o grupo avalie o melhor procedimento para a eventual cobrança individualizada por projeto, tendo como base os serviços comumente prestados durante a execução de um contrato ou convênio, tais como análise de pedidos de compra, pagamento de bolsa, tomada de preço, carta-convite, importação de equipamentos, compra de passagens, prestação de contas, etc.



A conclusão dos trabalhos tem a previsão de 6 (seis) meses, a contar da publicação da portaria que instituirá a comissão de docentes.

Análise do Controle Interno

Cumpre esclarecer que o permissivo constante no art. 11 do Decreto nº 5.563/2005 é no sentido de que as despesas operacionais e administrativas incorridas na execução de acordos, convênios e contratos por fundação de apoio sejam de até 5%, sendo este o seu limite, e não um percentual fixo, implicando a necessidade de que os valores de tais categorias de gastos sejam demonstrados pela entidade gestora para fazer jus à compensação.

A par das ressalvas quanto à interpretação da legislação, os gestores da UFV, em adendo, firmaram compromisso de promover alterações nos critérios de remuneração das fundações de apoio, inclusive com readequação de normativo interno, providência que viria conformar a instituição de ensino às práticas preconizadas por determinações do Tribunal de Contas da União.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar as medidas administrativas necessárias para submeter à aprovação do Conselho Universitário alteração do art. 7º da Resolução nº 004/2000, no sentido de remover a previsão de contraprestação de fundação de apoio por taxa de administração sobre o montante envolvido, passando a ser estipulada a sistemática de cálculo dos custos efetivamente incorridos na gestão de projetos.

Recomendação 2: Instituir rotinas que assegurem a adoção, pela Fundação Arthur Bernardes (Funarbe) e pela Fundação Artística Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa (Facev), de sistemática de cálculo dos custos efetivamente incorridos na gestão de projetos executados em parceria com a Universidade, como meio de estabelecimento dos respectivos valores de contraprestação, em substituição à simples apropriação por taxa de administração, em atendimento às orientações nesse sentido emanadas do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 2.038/2008 - Plenário.



ANEXO II

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 201604712



Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão



Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Exercício: 2016

Processo: 00210.100167/2017-51

Município: Viçosa - MG

Relatório nº: 201604712

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/MG,

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão na UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA realizado de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço n.º 201604712 e em atendimento ao inciso II do art. 74, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual cabe ao Sistema de Controle Interno: “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal.”

1. Introdução

O presente trabalho foi realizado em Viçosa - MG, com o objetivo de avaliar a gestão da unidade. Para tanto, foi selecionado o macroprocesso relacionado à execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

O macroprocesso foi selecionado por estar estreitamente relacionado à missão institucional da unidade, qual seja, *“exercer uma ação integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização do ensino superior de qualidade, à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e a formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade”*

Para este trabalho de avaliação, buscou identificar-se em que medida o macroprocesso está contribuindo para o cumprimento da missão institucional da Instituição. O Pnaes tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal e tem como público-alvo estudantes carentes. O Pnaes tem como objetivo



contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, o que vai ao encontro da finalidade da Universidade Federal de Viçosa.

Os exames de auditoria foram realizados no período de 23/01/2016 a 27/01/2016, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

A versão preliminar deste Relatório foi submetida à apreciação dos gestores, por meio do Ofício nº 4443/2017/NAC/MG/Regional/MG-CGU, de 20/03/2017. Em resposta, mediante Ofício nº 0098/2017/RTR, de 24/03/2017, foi apresentada manifestação no sentido de concordância com o teor do documento.

2. Resultados dos trabalhos

A abordagem adotada pela CGU objetivou responder às seguintes questões de auditoria, referentes à avaliação do Programa Nacional de Assistência Estudantil:

2.1 Os mecanismos de controles internos administrativos nas fases de planejamento, execução, controle e avaliação, no âmbito do setor responsável pela gestão do Pnaes, estão adequados?

Conforme relatado no item 1.1.1.1 deste Relatório, verificou-se que a Universidade dispõe de uma estrutura adequada para a gestão do programa.

2.2 O setor responsável pela execução da política pública no âmbito da Ifes está devidamente estruturado, com estabelecimento de normas, de responsabilidades e de qualificação para as atividades inerentes?

Em que pese o fato de não existir um setor específico para a gestão do Pnaes na Universidade, verificou-se que a mesma dispõe de estrutura para a execução das atividades inerentes ao programa.

As análises referentes à estrutura de execução do programa encontram-se detalhadas nos itens 1.1.1.1 (Manifestação da Unidade Auditada) e 1.1.1.2 deste Relatório.

2.3 Os controles administrativos relativos à seleção de alunos e sobre os pagamentos efetuados no âmbito do Pnaes são eficientes?

Não foram encontradas falhas na formalização do processo de seleção de alunos. O Sistema Informatizado de Cadastros do Serviço de Bolsa “SisBolsa” é utilizado no gerenciamento, seleção, concessão e manutenção dos auxílios da assistência estudantil.



Verificou-se, também, a regularidade da documentação apresentada por 10 alunos beneficiados quando do processo seletivo.

A análise realizada em relação aos controles administrativos relativos à seleção de alunos e sobre os pagamentos efetuados no âmbito do Pnaes encontra-se no item 1.1.1.2.

2.4 A escolha das áreas de atuação e aplicação dos recursos do Pnaes está de acordo com as modalidades previstas no Decreto 7.234/2010 e foram fundamentadas em estudos e análises relativas à demanda social?

Foi verificado no presente trabalho que as áreas de atuação e aplicação dos recursos destinados às atividades de assistência estudantil da Universidade estão de acordo com as modalidades previstas no Decreto nº 7.234/2010.

As respectivas análises estão descritas no item 1.1.1.3 deste Relatório.

2.5 A divulgação do programa é eficiente, atingindo o público alvo da política?

A divulgação do programa pela Universidade é satisfatória e atinge o público alvo da política.

A análise sobre esse tema encontra-se no item 1.1.1.4 deste Relatório.

2.6 Os critérios de seleção estão adequados, atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto nº 7.234/2010, em particular quanto ao critério renda?

Os critérios de seleção foram considerados adequados e em consonância com a finalidade do programa.

Tais critérios analisados encontram-se detalhados no item 1.1.1.5.

2.7 A Ifes realiza avaliação quanto ao resultado do programa?

A avaliação dos resultados do programa no âmbito da UFV é realizada em conformidade com o inciso II do Parágrafo Único do art. 5º do Decreto 7.234/2010.

A análise da avaliação dos resultados encontra-se no item 1.1.1.6 deste Relatório.

2.8 Existem critérios de contrapartida, estabelecidos pela Ifes, para a manutenção do benefício (exemplo: desempenho acadêmico mínimo, frequência mínima)?



A UFV realiza exigências de prestação de contas e limites de concessão como forma de contrapartida para a manutenção dos benefícios.

Ressalta-se que tais condições impostas como contrapartida não comprometem o objetivo principal do Programa, que é de contribuir para a permanência dos estudantes de baixa renda na Universidade, até a conclusão do curso.

A análise referente à contrapartida está descrita no item 1.1.1.7 deste Relatório.

3. Conclusão

Os resultados do trabalho na Universidade Federal de Viçosa, consubstanciados por meio de testes e pelas informações prestadas pelos gestores, não apontaram falhas no Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

Belo Horizonte/MG, 27 de março de 2017.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais



1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Avaliação dos Resultados da Gestão

1.1.1 Achados de Auditoria

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Da estruturação do Setor responsável pela execução do programa na Universidade.

Fato

Visando avaliar a estrutura e adequação dos controles internos do setor responsável pela execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes na Universidade Federal de Viçosa – UFV, requisitou-se, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201604712/01, de 11/01/2017, a documentação que formalizasse as atividades daquele setor.

Por meio do Ofício n.º 0032/2017/RTR, 19/01/2017, em resposta à Solicitação de Auditoria, a Reitora da UFV se manifestou conforme descrito a seguir:

“Conforme esclarecido no rol das questões enviadas à CGU/MG no dia 13 de janeiro de 2017, a Universidade Federal de Viçosa é umas das instituições públicas de ensino superior que possuem extensa tradição nas ações de apoio à permanência estudantil. De fato, a história da assistência estudantil na UFV confunde-se com sua própria história, uma vez que ao longo dos seus 90 anos de existência são encontradas ações claramente destinadas a garantir que estudantes dos mais diversos perfis (aqui inclusos os de alta vulnerabilidade social) possam desempenhar seus cursos de graduação em condições de maior equidade. Portanto, a UFV vem ao longo desses anos utilizando recurso de seu próprio orçamento para as ações de Assistência Estudantil. Assim, a chegada dos recursos do Pnaes, com suas designações específicas, veio a contribuir de maneira significativa para uma estrutura consolidada, permitindo a ampliação do número de atendimentos e a extensão de algumas áreas de atuação.

Assim sendo, a gestão orçamentária, quando da implantação do Pnaes, seguiu o modelo já adotado, no qual todos os recursos orçamentários, das diferentes rubricas, são geridos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PPO) e seus órgãos (Diretoria de Material e Diretoria Financeira), que zelam pelo pleno cumprimento de adequada aplicação de todos eles. No caso específico do Pnaes, parcela significativa das demandas procede da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PCD), à qual vinculam-se as áreas de saúde física e mental, alimentação, esportes/lazer, moradias estudantis, bolsas de apoio à permanência dos estudantes e auxílios relacionados à assistência estudantil. Também participam a Auditoria Interna e a Procuradoria Jurídica da UFV para orientações de elaboração de termos de referência de contratos/convênios, visando otimizar os processos licitatórios e atendimentos aos trâmites legais desses processos.”

Devido à inexistência do setor que seria responsável pela execução do Pnaes, a Entidade emitiu a seguinte explicação com relação aos colaboradores que deveriam estar lotados naquele setor:



“Considerando o disposto na questão anterior, que indica a inexistência de um Setor específico para a gestão do Pnaes, optou-se por listar (Quadro 1) um conjunto de agentes mais diretamente relacionados à solicitação, análise de mérito dos pedidos, análise financeira e ordenação de despesas, análise jurídica e pagamentos de produtos e serviços que utilizam recursos do Pnaes.

Quadro 1: Relação de colaboradores lotados no Setor de gestão do Pnaes

CPF	Tipo de Vínculo	Formação	Cargo	Período de Atuação no setor	Cargo ou Função Comissionada	Atividade
***-976936-**	Servidor efetivo	Doutorado em Biologia Molecular	Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento (PPO)	12/11/2008	CD-2	Ordenador de despesas
***294696**	Servidor efetivo	Doutorado em Ciências da Computação	Assessor Especial da PPO	14/08/2015	CD-4	Análise orçamentária
***152916**	Servidor efetivo	Especialização em Gestão Estratégica	Assistente Técnico PPO	12/08/2014	FG-2	Análise orçamentária
***232697**	Cedida (servidora do Ministério das Cidades)	Graduação em Economia	Auxiliar de Gabinete	09/11/2010	FG-8	Análise orçamentária
***587527**	Servidor efetivo	Doutorado em Economia	Pró-Reitor de Assuntos Comunitários	21/07/2015	CD-2	Solicitante
***589356**	Servidor efetivo	Mestrado em Saúde Coletiva	Assessor Especial da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários	14/08/2015	CD-4	Solicitante
***163516**	Servidor efetivo	Doutorado em Odontologia	Assessor Especial da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários	14/08/2015	CD-4	Solicitante
***826016**	Servidor efetivo	Especialização em Gestão Pública	Diretor Financeiro	02/02/2009	CD-3	Empenhos e pagamentos
***663026**	Servidor efetivo	Especialização em Gestão Pública	Chefe do Serviço de Controle Orçamentário DFN	01/10/2015	FG-2	Empenhos e pagamentos
***397856**	Servidor efetivo	Especialização em Gestão Estratégica	Contador Geral	31/05/2011	CD-4	Empenhos e pagamentos
***666446**	Servidor efetivo	Especialização em Gestão Pública	Diretor de Material	23/06/2015	CD-3	Processos de compra
***360206**	Servidor efetivo	Especialização em Gestão Pública	Assistente Técnico DMT	09/07/2015	FG-1	Processos de compra
***975116**	Servidor efetivo	Graduação em Ciências Econômicas	Coordenador da Auditoria Interna	02/07/2004	CD-4	Consultoria jurídica
***393776**	Servidor efetivo	Especialização	Economista	01/04/1974	-	Consultoria



		em Gestão Pública				jurídica
***424346**	Nomeado para Cargo de Comissão	Graduação em Direito	Procurador Chefe	28/08/2012	CD-3	Consultoria jurídica
***155667**	Cedido (servidor da Advocacia Geral da União)	Graduação em Direito	Advogado	-	-	Consultoria jurídica

PPO – Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento

PCD – Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

DFN – Diretoria Financeira

Jurídica

DMT - Diretoria de Material

AIN – Auditoria Interna

PRJ – Procuradoria

Fonte: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP), 2017. ”

Em que pese não haver na Entidade um setor específico para a gestão do Pnaes, verificou-se, por meio da manifestação do gestor, que a UFV dispõe de uma estrutura adequada para a gestão do programa, realizada de forma compartilhada com a Pró-reitoria de Assuntos Comunitários, a de Planejamento e Orçamento, além da Auditoria e Procuradoria.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Da seleção dos beneficiários do programa.

Fato

Os controles e rotinas administrativos executados pela Universidade em relação à seleção dos beneficiários do programa têm como principal gerenciador o Sistema SisBolsa, que foi desenvolvido pela UFV para essa finalidade, além de gerenciar, também, a manutenção dos auxílios da assistência estudantil.

A forma como este sistema funciona é detalhada a seguir, conforme descrito no Ofício n.º 0032/2017/RTR, 19/01/2017, da Reitoria da UFV, em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201604712/01, de 11/01/2017:

“Para gerenciar a seleção concessão e manutenção dos auxílios da assistência estudantil a instituição desenvolveu o Sistema Informatizado de Cadastros do Serviço de Bolsa (SisBolsa). O programa gere as informações de todos os estudantes de graduação que pleiteiam auxílios da assistência estudantil oferecidos pela instituição, obedecendo os critérios de vulnerabilidade de acordo com as diretrizes do Pnaes. Assim, organiza o cadastro, norteia a seleção e a concessão dos benefícios, dá suporte para a execução, acompanhamento e monitoramento dos procedimentos de concessão de benefícios.

O SisBolsa é alimentado de acordo com a metodologia de avaliação socioeconômica, que consiste em avaliação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante e do seu grupo familiar, realizada por equipe técnica de Assistentes Sociais do Serviço de Bolsa e, posteriormente, do processo de seleção e acompanhamento. O sistema realiza uma combinação de variáveis de acordo com indicadores socioeconômicos de todos os estudantes, a partir do índice de vulnerabilidade socioeconômica, podendo ser atualizados e sofrer alterações ou variações. Os dados são tabulados e analisados com relação à frequência com que ocorrem e calculando a média do grupo que possui informação em comum, definindo os grupos de atendimento.



O programa compreende um banco de dados que é dividido em dois setores: um para inserção de dados de candidatos aos benefícios e outro para gerir e acompanhar os estudantes que recebem bolsas ou auxílios da instituição. Os casos atendidos são acompanhados com registros de modalidade e prazo de vigência do benefício, onde o programa informa por meio de relatórios os casos específicos. Os casos não atendidos aguardam liberação de vagas e concorrem novamente com os demais candidatos. A particularidade do programa está em informar a situação de atendimento dos estudantes, permitindo visualizar relatório de todas as modalidades de benefícios, número de beneficiários, quantitativo de bolsas, entre outras formas de gerenciar a manutenção e acompanhamento dos serviços prestados e os beneficiários em cada modalidade assistencial.

O acompanhamento é realizado mediante consulta sistemática no banco de dados do SisBolsa, que gera por meio de planilhas, cruzamento de dados de estudantes beneficiários com o sistema Sapiens da instituição informando possíveis desligamentos por motivos de saúde, formatura, trancamento, mudança de curso, abandono de curso, dentre outras informações sobre mudança do status do estudante na instituição. Assim, é possível verificar e identificar possíveis irregularidades nos atendimentos e realização de exclusão do benefício de acordo com normas estabelecidas. ”

Ainda, complementando a forma como funciona a rotina de execução dos mecanismos de seleção dos beneficiários do programa, por meio do mesmo ofício, a Reitora enviou as seguintes informações:

“A avaliação da situação das famílias dos estudantes, candidatos ao recebimento de auxílios, constitui-se da determinação de indicadores de vulnerabilidade social, sendo o principal referente à escassez ou falta de recursos financeiros e/ou econômicos para custear as despesas básicas para permanência na Universidade. Acredita-se que este é o fator predominante que impede os estudantes de prosseguirem com seus estudos.

Nesse sentido, a seleção dos estudantes para concessão de auxílios da assistência estudantil, ocorre por meio da avaliação socioeconômica, realizada por equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e tem por objetivo definir o perfil de vulnerabilidade socioeconômica do estudante.

A avaliação socioeconômica compreende a análise da situação do estudante e do grupo familiar; a pontuação e o cálculo da ponderação (Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica). Analisa-se, especificamente, a renda, os bens patrimoniais, a situação de trabalho dos componentes do grupo familiar, a procedência escolar do estudante, dentre outros, conforme as informações constantes do questionário socioeconômico preenchido pelo estudante e da documentação comprobatória. Este processo compõe um banco de dados, que faz parte de um sistema informatizado, utilizado para gerenciar o cadastro, a seleção e a concessão dos auxílios da assistência estudantil e o acompanhamento dos estudantes beneficiados (o já explicitado SisBolsa).

Todos os critérios utilizados pelo corpo técnico para a realização da análise das condições de vulnerabilidade estão apresentados detalhadamente outro arquivo, enviado conjuntamente a este, denominado Anexo 1 – Metodologia de Avaliação Socioeconômica.

1.1.1.3 INFORMAÇÃO

Da definição das áreas de atuação.



Fato

As áreas de atuação da entidade relacionadas à assistência estudantil devem ser definidas por meio de estudos ou análises da demanda de seu corpo discente, conforme preconizado no art. 4.º, *caput*, do Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, que trata do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

Nesse sentido, Universidade Federal de Viçosa vem atendendo à exigência do citado art. 4.º, uma vez que demonstrou estar estimulando a produção de estudos e análises sobre a assistência estudantil.

Conforme relatado pelo gestor da UFV, tais estudos e análises são realizados, basicamente, da seguinte forma:

- a partir de demandas de setores específicos que fundamentam tomadas de decisão pontuais e são realizadas, a pedido, pelos técnicos da UFV;
- a partir de questionários aplicados, a cada dois anos, no processo de Auto Avaliação Institucional, coordenado pela Coordenação Própria de Auto Avaliação (CPA), que é disponibilizada no site www.cpa.ufv.br;
- por meio do desenvolvimento de pesquisas (aí inclusa a produção de teses e dissertações), parte delas realizada por servidores da instituição, que auxiliam na análise e avaliação dos diferentes procedimentos de suporte à assistência estudantil na UFV.

Com relação às pesquisas foram citados os estudos a seguir:

“(a) A Dissertação de Mestrado da servidora, Economista Doméstica, [...], chefe da Divisão de Assistência Estudantil (DAE) da UFV. O trabalho, intitulado Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Viçosa/MG: Repercussões nos Indicadores Acadêmicos e na Vida Pessoal, Familiar e Social dos Beneficiários, foi defendido em 2013, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica da UFV.

(b) A Dissertação de Mestrado da servidora, Assistente Social, [...], chefe do Serviço de Bolsa da UFV. A pesquisa, intitulada O papel das Redes Sociais Familiares e Não Familiares na Vida Pessoal dos Estudantes Residentes nas Unidades de Moradia Estudantil Localizada no Campus Viçosa da Universidade Federal de Viçosa, foi defendida em 2015, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica da UFV.

(c) A Dissertação de Mestrado da servidora, licenciada em Letras, vinculada à Divisão de Assistência Estudantil (DAE). O trabalho, intitulado Gestão de Assistência Estudantil: a convivência nos alojamentos da UFV, foi defendida em 2015, no Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

Nessas três pesquisas (acessíveis na base digital da UFV – www.bbt.ufv.br, bem como disponibilizada digitalmente pela UFJF) as pesquisadoras puderam ter contato com os estudantes atendidos e os resultados das pesquisas em muito contribuíram (e ainda contribuem) para a tomada de decisões no âmbito da assistência estudantil da UFV.



Além desses, encontram-se em andamento outros estudos com a temática da assistência estudantil na UFV, com destaque para a Dissertação de Mestrado da servidora, Assistente Social, [...], intitulada Ações Afirmativas na Universidade Federal de Viçosa: Uma Análise das Condições de Permanência, com defesa prevista para fevereiro de 2017; e o projeto de Dissertação de Mestrado da servidora [...], lotada na Diretoria Financeira (DFN) intitulado Avaliação do Programa Nacional de Assistência Estudantil: uma análise nas Ifes de Minas Gerais, do Programa Nacional de Pós-Graduação Profissional em Administração Pública (PROFIAP).”

Ressalta-se que foram analisados documentos obtidos a partir de uma relação contendo as ordens bancárias referentes aos pagamentos efetuados no âmbito do Pnaes nos exercícios de 2015 e 2016.

Pela análise dessa relação verificou-se que os recursos estão sendo aplicados nas áreas previstas pelo Decreto n.º 7.234, com maior preponderância para a área de alimentação, conforme citado pelo gestor e, também, na de moradia.

Considerando-se apenas a área de alimentação, que foi a que recebeu o maior volume de recursos do programa, a tabela a seguir representa sua subdivisão em duas áreas: aquisição de alimentos e fornecimento de alimentação.

Tabela: Despesas com alimentação no âmbito do Pnaes

Ano	Tipo	Valor (R\$)	Gastos totais (R\$)
2015	Fornecimento de alimentação	2.666.633,78	-
	Aquisição de alimentos	3.145.738,57	-
	Total	5.812.372,35	12.700.054,86
2016	Fornecimento de alimentação	5.077.519,83	-
	Aquisição de alimentos	3.817.174,61	-
	Total	8.894.694,44	13.952.544,00

Fonte: Anexos II e III do Ofício n.º 0032/2017/RTR

A área “aquisição de alimentos” se refere aos alimentos que foram adquiridos para serem utilizados nos restaurantes universitários. Já a área “fornecimento de alimentação” são gastos que, em sua maioria, foram provenientes dos contratos celebrados com as empresas que fornecem refeições prontas.

1.1.1.4 INFORMAÇÃO

Da divulgação do programa.

Fato

Com relação à divulgação do programa junto ao público alvo, solicitou-se à Unidade que relatasse sobre os canais de comunicação que foram utilizados e apresentasse documentação comprobatória do material de divulgação empregado para tanto.

Em resposta à requisição, para qual foi emitida a Solicitação de Auditoria n.º 201604712/01, de 11/01/2017, a Reitora enviou o Ofício n.º 0032/2017/RTR, com a seguinte informação:

“A Universidade Federal de Viçosa, por meio da ação da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PCD) promove, todos os anos, uma ação abrangente no período de recepção de novos alunos. Nesse processo, são oportunizadas uma série de informações sobre o funcionamento da Universidade, seus programas e projetos mais abrangentes, bem como feitos diferentes encaminhamentos a estudantes.



Durante esse período, conhecido tradicionalmente como Recepção de Calouros, são apresentadas todas as modalidades de auxílios disponíveis para os estudantes em vulnerabilidade social. São dadas informações diretas aos alunos sobre as diferentes divisões de interesse no âmbito da assistência estudantil (Divisão de Assistência Estudantil, Serviço de Bolsa, Divisão de Saúde, Divisão Psicossocial, Divisão de Esportes e Lazer e Divisão de Alimentação) e, além disso, apresentados os locais de moradia estudantil (quando o caso), feitas apresentações para os pais de estudantes e realizada a apresentação de vídeos institucionais. Além disso, a página da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (www.pcd.ufv.br) contém as informações importantes para que os estudantes da UFV possam ter conhecimento dos contatos e rotinas básicas de todos os setores que respondem pela assistência estudantil na UFV.

Outros momentos importantes de esclarecimento ocorrem pela ação do Projeto Primeiro Ano (www.primeiroano.ufv.br), coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino. Esse projeto visa aprimorar a qualidade e as condições da permanência estudantil no primeiro ano, por ser esta a fase de maior evasão.

Também existe ação bastante efetiva através do Programa Março de Boa², uma ação da Divisão Psicossocial, órgão da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários. Esse programa visa, preferencialmente, acolher os estudantes calouros da Universidade, destacando aspectos relacionados à qualidade de vida, atividades e ações disponíveis (informações adicionais encontram-se disponíveis no Anexo 5 – Cartilha Março de Boa – 2016). ”

Por meio de visita às páginas eletrônicas informadas pelo gestor na sua manifestação, verificou-se que há a divulgação do programa para seu público alvo.

1.1.1.5 INFORMAÇÃO

Dos critérios de seleção dos alunos, além do critério renda.

Fato

Para fins de avaliação do procedimento de escolha dos alunos que foram beneficiados pelo Pnaes nos exercícios de 2015 e 2016, requisitou-se ao setor responsável, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201604712/01, de 11/01/2017, que informasse se, além do critério renda, foram considerados outros critérios/metodologias definidos pela Universidade para a seleção dos alunos beneficiados pelo programa.

Em resposta à Solicitação de Auditoria a Reitora enviou o Ofício n.º 0032/2017/RTR, de 19/01/2017, por meio do qual se manifestou sobre o assunto conforme descrito a seguir:

“A UFV possui uma metodologia própria, que é utilizada nos três campus universitários Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba. É utilizada a mesma metodologia de seleção e concessão para todos os auxílios e benefícios oferecidos pela UFV (o material disponibilizado nos esclarecimentos da quinta questão – Anexo 1 – complementam detalhadamente esta resposta).

Além da renda analisa-se especificamente: antecedentes escolares do candidato (escola pública ou privada), localização da moradia da família, situação civil dos pais ou responsáveis, situação de trabalho dos pais ou responsáveis, despesas com instrução, doenças graves/crônicas na família, escolaridade do chefe da família, imóveis e veículos pertencentes ao grupo familiar. ”



Por meio da análise aos “*CrITÉrios de Avaliação Socioeconômica de Estudantes – Campus Viçosa/Floresta/Rio Paranaíba*” disponibilizado pelo gestor (Anexo 1, citado na sua manifestação) verificou-se que os critérios de seleção adotados pela Universidade estão de acordo com o que foi citado na sua manifestação, estando, dessa forma, adequados à finalidade do programa.

Ressalta-se que foi realizada por esta equipe de auditoria uma amostra aleatória contendo 10 alunos, dentre o total dos que foram beneficiados pelo Pnaes.

A análise realizada aos respectivos processos de concessão de benefícios revelou estarem todos os beneficiários da amostra enquadrados no perfil do programa, ou seja, não foram encontradas inconsistências.

1.1.1.6 INFORMAÇÃO

Da avaliação do programa.

Fato

Por determinação do inciso II do Parágrafo Único do art. 5º do Decreto 7.234/2010, o setor responsável pela execução do Pnaes deve realizar o acompanhamento e a avaliação dos resultados do programa.

Dessa forma, solicitou-se à Entidade informar se a mesma realiza avaliação dos resultados do programa e se existem indicadores e metas específicas para o seu acompanhamento. Solicitou-se, também, para que a UFV apresentasse dados contendo o controle das taxas de evasão e retenção dos beneficiários do Pnaes, bem como se havia melhoria nessas taxas.

Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201604712/01, de 11/01/2017, foi emitido o Ofício n.º 0032/2017/RTR, 19/01/2017, por meio do qual a Reitora da UFV se manifestou conforme descrito a seguir.

Com relação à existência de indicadores e metas para o acompanhamento do programa:

“A Universidade Federal de Viçosa, por meio dos seus Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Plano de Gestão, norteiam todas as atividades desenvolvidas na Universidade. Assim, as ações designadas no Pnaes, como sendo de atuação específica desde a sua criação, estão contempladas nesses dois documentos, que contém os objetivos macro, os objetivos específicos, as ações e as metas de cada uma delas.

Como exemplo desse processo de planejamento, podem-se citar os objetivos (com metas a eles vinculadas) estabelecidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da UFV.

Objetivo 01 - Ampliar o plano de assistência estudantil visando à formação qualificada e a redução das desigualdades, da retenção e da evasão escolar.

Meta 01 - Ampliar a capacidade de oferecimento de alimentação nutricionalmente adequada e segura aos discentes da UFV.

Meta 02 - Viabilizar as condições necessárias para atendimento e acessibilidade dos discentes portadores de necessidades especiais.

Meta 03 - Assegurar o assento da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).



Meta 04 - Atender a totalidade dos discentes de graduação em vulnerabilidade socioeconômica comprovada.

Além do objetivo citado anteriormente, a UFV definiu em seu PDI um outro objetivo que se relaciona com as linhas temáticas do Pnaes:

Objetivo 02 - Aprimorar a política de saúde, cultural, esportiva e de lazer da UFV e ampliar política de gestão social voltada para a qualidade de vida da comunidade.

Meta 01 - Promover melhoria da qualidade de vida, na perspectiva da saúde pública, ambiental e do bem-estar social e comunitário.

Meta 02 - Criar o ambulatório médico e serviço psicossocial no campus de Rio Paranaíba.

Meta 03 - Consolidar as atividades da ASBEN.

Meta 04 - Ampliar a capacidade anual de atendimento da comunidade universitária na Divisão de Saúde, Divisão Psicossocial e serviços correspondentes no Campus de Florestal.

Meta 05 - Definir, até 2019, a política de assistência comunitária para a UFV. ”

Com relação ao controle das taxas de evasão e retenção dos beneficiários do Pnaes:

“A UFV possui acompanhamento regular das taxas de evasão e retenção de todos os seus estudantes. O sistema Sapiens permite, a usuários estabelecidos, condições de avaliação e análise desses e de outros indicadores, importantes para a realização do acompanhamento acadêmicos dos alunos da instituição. Os dados apresentados para a resposta da vigésima primeira questão indicam, de maneira amostral, essa possibilidade.”

Com relação à apresentação dos dados de controle e dados sobre a melhoria nas taxas de evasão e retenção de alunos com vulnerabilidade socioeconômica:

“Como citado na questão supra, os dados existem e estão disponíveis em vários formatos. No entanto, é preciso considerar que na realização de análises de grupos específicos é necessário considerar todas as particularidades. Neste caso, caso se considerem todas as áreas de atuação do Pnaes, seria preciso igualmente considerar a totalidade dos estudantes na análise, visto que há benefícios que são coletivizados para todos os alunos, não apenas para aqueles em vulnerabilidade social (público preferencial), tais como as salas de inclusão digital, os serviços de saúde física e mental, as ações de políticas inclusivas, dentre outros.

Para permitir uma comparação melhor da avaliação dos efeitos da assistência estudantil direta sobre as taxas de evasão e retenção dos alunos, optou-se por recolher uma amostra dos estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica atendidos pela UFV, que são aqueles que recebem direito a vaga em uma das unidades de moradia estudantil ou recebem bolsa moradia.

A fim de orientar a leitura e análise dos dados, seguem alguns esclarecimentos mais pontuais. A primeira, a segunda e a terceira colunas do Quadro 6, para os três campi da UFV, discriminam o ano (2015 ou 2016), o semestre analisado e o número de estudantes e cada ano/semestre. Em sequência, são apresentados o coeficiente de rendimento médio, o número de estudantes concluintes e o número de estudantes que evadiram da UFV (descontados os que apenas mudaram de curso). Por exemplo, observa-se, então, que no primeiro semestre de 2015 haviam regularmente matriculados 14.346 alunos na UFV com coeficiente de rendimento médio de 65,4 pontos, havendo a conclusão de curso de 678 e sendo que 900 alunos evadiram, uma proporção de 6,27% do total (dado disponível na coluna 11).



A partir da sétima coluna, passa-se a informar dados de estudantes beneficiários, a conclusão e evasão apenas desse grupo. Assim, seguindo o raciocínio do parágrafo anterior, tem-se que, no primeiro semestre de 2015, havia 1.707 alunos recebendo algum tipo auxílio em moradia, com coeficiente médio de 67,6 pontos, dos quais concluíram 44 e evadiram 29, perfazendo uma proporção de 1,70% do total.

Seguindo este mesmo tipo de análise para todos os demais dados do Quadro 5, observa-se que os estudantes beneficiários apresentam comportamento muito próximo (em muitos casos melhor) do que o conjunto médio dos alunos da UFV. Isso mostra que as ações de assistência estudantil da Universidade conseguem criar condições de equidade mínima entre os estudantes, já que sabidamente o grupo dos beneficiários ingressou na instituição com menores condições de permanência, realçando a importância dos recursos empregados nesse sistema, inclusive os oriundos do Pnaes.

O sistema Sapiens permite outras análises agregadas ou em especificação por curso, a depender do tipo de seleção/solicitação realizada, o que permite à Universidade acompanhamento regular e efetivo de vários indicadores acadêmicos.

Quadro 6: Informações sobre Coeficiente de Rendimento Médio (CR_Medio), Conclusão e Evasão dos estudantes da UFV, do conjunto total de estudantes (colunas 4, 5, 6 e 11) e dos beneficiários de moradia estudantil (vaga em unidade de moradia ou auxílio moradia colunas 7,8,9, 10 e 12) Campus de Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba – 2015 e 2016.

Ano	Sem	Estudantes	CR Médio	Conclusão	Evasão	Est Moradia	CR Medio Moradia	Conc Moradia	Evasão Prop (%)	Evasão Prop Moradia (%)
2015	1	14346	65,4	678	900	1707	67,6	44	6,27	1,7
2015	2	12715	65,9	1211	745	1625	66	112	5,86	3,75
2016	1	14127	66,4	781	860	1801	68	56	6,09	2,61
2016	2	12542	68,6	-	-	1700	69,7	-	-	-

?

1.1.1.7 INFORMAÇÃO

Dos critérios de contrapartida.

Fato

Questionada sobre a existência de critérios de contrapartida para a manutenção do benefício, a UFV informou que não desenvolve critérios específicos de contrapartida, mas



que existem exigências de prestação de contas e limites de concessão, conforme descrito a seguir:

“A UFV não desenvolve critérios específicos de contrapartida para a manutenção dos benefícios, mas existem exigências de prestação de contas e limites de concessão. A exceção a esse procedimento geral recai sobre os estudantes beneficiados com a Bolsa de Iniciação Profissional, que além de atender ao critério de vulnerabilidade socioeconômica, em contrapartida devem cumprir a carga horária de 32 horas mensais de atividades em algum departamento/setor da UFV.

Os estudantes que recebem auxílios financeiros (Moradia e Creche) precisam entregar, regularmente, os recibos de pagamento, sob pena de suspensão do benefício. No caso da moradia em unidade no campus, há o limite tanto de tempo (o limite máximo é o do tempo do seu curso de primeiro ingresso na instituição) quando de desempenho (o estudante deve cursar, no mínimo, 6,82% dos seus créditos por semestre letivo).

Nas modalidades em que não há a especificação de vulnerabilidade socioeconômica, mas, sim, de habilidade, como a Bolsa Luve (para atletas que representam a instituição em eventos esportivos) e Arte (Coral), os estudantes contemplados recebem alimentação gratuita com objetivo de incentivar a cultura e o esporte conforme Decreto nº 7.234/2010 Art. 3º §1 VI e VII, devendo, em contrapartida apresentar aptidão esportiva e artística, assiduidade e comprometimento com as atividades desenvolvidas. ”



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201700861

Unidade Auditada: Universidade Federal de Viçosa

Ministério Supervisor: Ministério da Educação

Município (UF): Viçosa (MG)

Exercício: 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2016 a 31/12/2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
3. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.
4. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Belo Horizonte (MG), 08 de agosto de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais.

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais



Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201700861

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Município (UF): VIÇOSA/MG

Exercício: 2016

Autoridade Supervisora:

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2016 da Universidade Federal de Viçosa, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Para o escopo do trabalho de auditoria foram selecionados processos e fluxos considerados estratégicos para a universidade, dentre os quais destaco, especialmente, os controles internos vinculados à gestão dos instrumentos firmados com fundações de apoio e a execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Avaliou-se também de forma prioritária os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto ao cumprimento dos objetivos estratégicos e tópicos específicos de gestão de pessoas. Em complementariedade, analisou-se também a regularidade e os controles internos relacionados à compras e contratações; o cumprimento das recomendações da CGU; e avaliação da conformidade dos registros do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD).

3. No que se refere aos controles instituídos pela universidade para a gestão de instrumentos firmados com fundações de apoio, cinco quesitos de conformidade foram avaliados: regulação geral do processo, registro e credenciamento, contratualização, execução e acompanhamento e fiscalização. Observou-se que os controles relativos ao relacionamento entre a universidade e suas fundações de apoio em geral são adequados, destacando-se: suficiência de normativos internos; formalização adequada de contratos e



convênios; vinculação a projetos; prestação de contas dos recursos geridos; e execução dos recursos pela fundação de apoio mediante sistema informatizado. Não obstante, identificou-se a necessidade de aperfeiçoamento da qualidade das informações a serem publicadas na internet quanto aos pagamentos a servidores, bem como de alteração do critério de contraprestação das fundações de apoio em relação aos custos incorridos na execução dos projetos.

4. Quanto ao PNAES, a avaliação abarcou seis quesitos: controles do ciclo de gestão, priorização e conformidade da aplicação dos recursos, divulgação aos potenciais beneficiários, seleção de beneficiários, contrapartida dos beneficiários e avaliação dos resultados. Identificou-se que, de forma geral, os controles relativos à execução das ações do Programa são adequados, em especial em relação à escolha das áreas de atuação e aplicação dos recursos; os critérios de seleção e manutenção do benefício. Destaca-se a existência de estrutura física, de recursos humanos e tecnológicos para a execução das atividades inerentes ao referido Programa.

5. Quanto à avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos, identificou-se que a coordenação e gestão do planejamento estratégico da entidade estão amparadas pela (i) definição de competências, (ii) atribuição de responsabilidades, (iii) definição de produtos e prazos, e (iv) existência de ferramentas de monitoramento, que possibilitam o acompanhamento das metas estratégicas vinculadas aos objetivos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional. Os exames realizados em relação aos objetivos estratégicos e metas específicas para avaliação dos resultados foram considerados, em geral, satisfatórios. Da mesma forma, considerou-se adequado o grau de transparência e divulgação dos resultados.

6. Sobre o foco dado ao escopo da gestão de pessoas, verificou-se que houve a concessão de flexibilização da jornada de trabalho a setores específicos sem a formalização e a publicidade previstas no Decreto n.º 1.590/95. Quanto à concessão da Retribuição por Titulação não foram identificadas inconsistências nos registros examinados.

7. No âmbito dos demais itens do escopo, observou-se que de forma geral a universidade possui mecanismos de controle adequados para o desempenho das atribuições relacionadas à área de compras e contratações, ressaltando-se a identificação de oportunidade de melhorias em relação ao aprimoramento da normatização e padronização das atividades da área de licitações e contratos, bem como em relação à produção de informações gerenciais, a partir do estabelecimento de indicadores de gestão.



8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 25/08/2017.

Diretor de Auditoria de Políticas Sociais I Substituto

